

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.500

Quarta-feira, 08 de Setembro de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**PORTARIA Nº 030/2021-GAB/GOV**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 030/2021-GAB/GOV

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31

de dezembro de 2015 e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2693.0079/2021 GAB-ADJ-JUD – GAB GOV,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 029/2021-GAB/GOV, de 27.08.2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7495, de 31.08.2021.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 03 de setembro de 2021.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2021-0908-0006-6716

Procuradoria Geral**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º111/2021-CLC/PGE.**

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º111/2021-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º00058/PGE/2019.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º021/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A **Procuradoria Geral do Estado do Amapá**, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º021/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 111/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: WILSON E ROCHA REFRIGERAÇÃO LTDA.
CNPJ N.º: 06.140.972/0001-68

LOTE 01 - Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária – DIAGRO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA CONDICIONADORES DE AR, TIPO JANELA E SPLIT E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DA DIAGRO, NOS MUNICÍPIOS DE MACAPÁ, AMAPÁ, BAILIQUE, CALÇOENE, CUTIAS, FERREIRA GOMES, LARANJAL DO JARI, MAZAGÃO, PEDRA BRANCA, PORTO GRANDE, PRACUÚBA, SANTANA, SERRA DO NAVIO E TARTARUGALZINHO, incluindo: instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, bem como mão de obra e o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à plena execução do objeto.

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Item	Especificação	Ref.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
MACAPÁ					
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTU's	Serviço	02	128,00	256,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	08	130,40	1.043,20
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's	Serviço	26	152,00	3.952,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 30.000 BTU's	Serviço	08	172,00	1.376,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 60.000 BTU's	Serviço	08	220,00	1.760,00
AMAPÁ					
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	02	156,00	312,00
BAILIQUE					
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA - 7.500 BTU's	Serviço	02	160,00	320,00
CALÇOENE					
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	02	156,00	312,00
CUTIAS					
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	02	156,00	312,00
FERREIRA GOMES					
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	02	140,00	280,00
LARANJAL DO JARI					
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	02	160,00	320,00
MAZAGÃO					
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	02	140,00	280,00
PEDRA BRANCA					
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTU's	Serviço	02	140,00	280,00
PORTO GRANDE					
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA - 7.500 BTU's	Serviço	02	112,00	224,00
PRACÚUBA					
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	02	160,00	320,00
SANTANA					
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	02	136,00	272,00
SERRA DO NAVIO					
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA - 7.500 BTU's	Serviço	02	128,00	256,00
TARTARUGALZINHO					
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	02	160,00	320,00
MACAPÁ					
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	136,00	272,00
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	08	136,00	1.088,00
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	13	156,00	2.028,00
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 30.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	04	184,00	736,00
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 60.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	04	224,00	896,00

AMAPÁ					
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	152,00	304,00
BAILIQUE					
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 7.500 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	160,00	320,00
CALÇOENE					
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	160,00	320,00
CUTIAS					
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	160,00	320,00
FERREIRA GOMES					
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	160,00	320,00
LARANJAL DO JARI					
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	200,00	400,00
MAZAGÃO					
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	152,00	304,00
PEDRA BRANCA					
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	176,00	352,00
PORTO GRANDE					
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 7.500 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	160,00	320,00
PRACUÚBA					
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	176,00	352,00
SANTANA					
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	152,00	304,00
SERRA DO NAVIO					
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 7.500 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	176,00	352,00
TARTARUGALZINHO					

36	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	176,00	352,00
MACAPÁ E DEMAIS MUNICÍPIOS					
37	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	15	280,00	4.200,00
38	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 18.000 BTU's	Serviço	12	368,00	4.416,00
39	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 60.000 BTU's	Serviço	04	672,00	2.688,00
MACAPÁ E DEMAIS MUNICÍPIOS					
40	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 9.000 BTU's	Serviço	03	84,00	252,00
41	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	15	84,00	1.260,00
42	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 18.000 BTU's	Serviço	15	88,00	1.320,00
43	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 60.000 BTU's	Serviço	05	240,00	1.200,00
EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO MACAPÁ E DEMAIS MUNICÍPIOS					
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA	Serviço	15	240,00	3.600,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$) (Quarenta mil e quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos)					40.471,20
PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.					VALOR ANO
PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.					10.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS E PEÇAS (R\$): (Cinquenta mil e quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos)					50.471,20

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e WILSON E ROCHA REFRIGERAÇÃO LTDA. Macapá-AP, 30 de agosto de 2021.

Procuradoria Geral do Estado do Amapá
Narson de Sá Galeno

HASH: 2021-0908-0006-6680

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º112/2021-CLC/PGE.

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º112/2021-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º00058/PGE/2019.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º021/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º021/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 112/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:ALDV REFRIGERAÇÕES LTDA.
CNPJ N.º: 37.852.452/0001-01

Empresa: ALDV REFRIGERAÇÕES LTDA CNPJ n.º: 37.852.452/0001-01
LOTE 02 - Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DA AGÊNCIA AMAPÁ, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, incluindo: instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, bem como mão de obra e o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à plena execução do objeto.

Item	Especificação	Ref.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTU's	Serviço	04	150,00	600,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	56	185,00	10.360,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's	Serviço	14	213,00	2.982,00
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTU's	Serviço	48	230,00	11.040,00
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 36.000 BTU's	Serviço	04	250,00	1.000,00
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	03	160,00	480,00
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	18	160,00	2.880,00
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	11	193,00	2.123,00
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	24	200,00	4.800,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 36.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	03	220,00	660,00
11	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT 9.000 BTU's	Serviço	01	200,00	200,00
12	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT 12.000 BTU's	Serviço	02	210,00	420,00
13	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT 18.000 BTU's	Serviço	07	240,00	1.680,00
14	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT 24.000 BTU's	Serviço	03	250,00	750,00
15	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT 36.000 BTU's	Serviço	01	270,00	270,00
16	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTU's	Serviço	01	155,00	155,00
17	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTU's	Serviço	02	110,00	220,00
18	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTU's	Serviço	03	130,00	390,00
19	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24.000 BTU's	Serviço	03	150,00	450,00
20	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 36.000 BTU's	Serviço	01	160,00	160,00
EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO MACAPÁ E DEMAIS MUNICÍPIOS					
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BEBEDOURO ELÉTRICO	Serviço	16	162,50	2.600,00
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FRIGOBAR	Serviço	04	170,00	680,00
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA	Serviço	04	250,00	1.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$) (Quarenta e cinco mil e novecentos reais)					45.900,00
PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.					VALOR ANO
PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.					15.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS E PEÇAS (R\$) (Sessenta mil e novecentos reais)					60.900,00

Empresa ALDV REFRIGERAÇÕES LTDA
CNPJ n.º: 37.852.452/0001-01

LOTE 03 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá – CBMAP

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA CONDICIONADORES DE AR, TIPO JANELA E SPLIT, E PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DA CBMAP, NOS MUNICÍPIOS DE MACAPÁ, SANTANA, LARANJAL DO JARI, VITÓRIA DO JARI, PORTO GRANDE E OIAPOQUE, incluindo: instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, bem como mão de obra e o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à plena execução do objeto.

Item	Especificação	Ref.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
MACAPÁ					
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA -7.500 BTU's	Serviço	08	80,00	640,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA 10.000 BTU's	Serviço	04	80,00	320,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA 12.000 BTU's	Serviço	20	100,00	2.000,00
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA 18.000 BTU's	Serviço	36	120,00	4.320,00
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTU's	Serviço	40	120,00	4.800,00
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	64	120,00	7.680,00
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's	Serviço	112	120,00	13.440,00
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 22.000 BTU's	Serviço	04	150,00	600,00
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTU's	Serviço	20	150,00	3.000,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 30.000 BTU's	Serviço	44	150,00	6.600,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 36.000 BTU's	Serviço	04	150,00	600,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 60.000 BTU's	Serviço	04	150,00	600,00
SANTANA					
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA 18.000 BTU's	Serviço	08	150,00	1.200,00
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTU's	Serviço	16	150,00	2.400,00
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	28	150,00	4.200,00
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's	Serviço	44	80,00	3.520,00
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTU's	Serviço	08	80,00	640,00
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 30.000 BTU's	Serviço	08	120,00	960,00
LARANJAL DO JARI					
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTU's	Serviço	04	130,00	520,00
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	32	130,00	4.160,00
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's	Serviço	08	130,00	1.040,00
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTU's	Serviço	04	130,00	520,00
VITÓRIA DO JARI					
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTU's	Serviço	08	150,00	1.200,00
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	04	150,00	600,00
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's	Serviço	04	150,00	600,00
PORTO GRANDE					
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	24	130,00	3.120,00
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's	Serviço	16	110,00	1.760,00
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTU's	Serviço	08	110,00	880,00
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 30.000 BTU's	Serviço	08	110,00	880,00
OIAPOQUE					
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	20	109,00	2.180,00
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's	Serviço	16	110,00	1.760,00
32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTU's	Serviço	04	110,00	440,00
MACAPÁ					
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 7.500 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	06	130,00	780,00
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 10.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	03	130,00	390,00

35	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	15	130,00	1.950,00
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 18.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	27	130,00	3.510,00
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	30	120,00	3.600,00
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	48	120,00	5.760,00
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	84	120,00	10.080,00
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 22.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	03	120,00	360,00
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	15	120,00	1.800,00
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 30.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	33	120,00	3.960,00
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 60.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	03	120,00	360,00
SANTANA					
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 18.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	06	100,00	600,00
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	12	100,00	1.200,00
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	21	100,00	2.100,00
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	33	100,00	3.300,00
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	06	100,00	600,00
49	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 30.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	06	100,00	600,00
LARANJAL DO JARI					
50	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	24	100,00	2.400,00

51	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	06	100,00	600,00
52	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	03	100,00	300,00
VITÓRIA DO JARI					
53	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	03	100,00	300,00
54	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	03	100,00	300,00
55	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	03	100,00	300,00
PORTO GRANDE					
56	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	18	100,00	1.800,00
57	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	12	100,00	1.200,00
58	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	06	100,00	600,00
59	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 30.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	06	100,00	600,00
OIAPOQUE					
60	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	15	150,00	2.250,00
61	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	12	150,00	1.800,00
62	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	03	150,00	450,00
MACAPÁ					
63	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 9.000 BTU's	Serviço	30	180,00	5.400,00
64	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT 12.000 BTU's	Serviço	48	180,00	8.640,00
65	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT 18.000 BTU's	Serviço	84	180,00	15.120,00
66	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT 22.000 BTU's	Serviço	03	180,00	540,00
67	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT 24.000 BTU's	Serviço	15	250,00	3.750,00
68	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT 30.000 BTU's	Serviço	33	250,00	8.250,00
69	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT 36.000 BTU's	Serviço	03	250,00	750,00
70	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT 60.000 BTU'S	Serviço	03	250,00	750,00
SANTANA					
71	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT 9.000 BTU's	Serviço	12	180,00	2.160,00

72	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT 12.000 BTU's	Serviço	21	180,00	3.780,00
73	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT 18.000 BTU's	Serviço	33	180,00	5.940,00
74	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT 24.000 BTU's	Serviço	06	180,00	1.080,00
75	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT 30.000 BTU's	Serviço	06	200,00	1.200,00
LARANJAL DO JARI					
76	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 9.000 BTU's	Serviço	03	180,00	540,00
77	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	24	180,00	4.320,00
78	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 18.000 BTU's	Serviço	06	180,00	1.080,00
79	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 24.000 BTU's	Serviço	03	250,00	750,00
VITÓRIA DO JARÍ					
80	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 9.000 BTU's	Serviço	06	180,00	1.080,00
81	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	03	180,00	540,00
82	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 18.000 BTU's	Serviço	03	180,00	540,00
PORTO GRANDE					
83	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	18	180,00	3.240,00
84	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 18.000 BTU's	Serviço	12	180,00	2.160,00
85	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 24.000 BTU's	Serviço	06	180,00	1.080,00
86	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 30.000 BTU's	Serviço	06	250,00	1.500,00
OIAPOQUE					
87	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	15	200,00	3.000,00
88	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 18.000 BTU's	Serviço	12	300,00	3.600,00
89	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 24.000 BTU's	Serviço	03	300,00	900,00
MACAPÁ					
90	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTU's	Serviço	30	120,00	3.600,00
91	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	48	120,00	5.760,00
92	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 18.000 BTU's	Serviço	84	120,00	10.080,00
93	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 22.000 BTU's	Serviço	03	120,00	360,00
94	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 24.000 BTU's	Serviço	15	120,00	1.800,00
95	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 30.000 BTU's	Serviço	33	120,00	3.960,00
96	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 36.000 BTU's	Serviço	03	120,00	360,00
97	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 60.000 BTU's	Serviço	03	120,00	360,00
SANTANA					
98	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 9.000 BTU's	Serviço	12	120,00	1.440,00
99	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	21	120,00	2.520,00
100	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 18.000 BTU's	Serviço	33	120,00	3.960,00
101	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 24.000 BTU's	Serviço	06	120,00	720,00
102	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 30.000 BTU's	Serviço	06	120,00	720,00
LARANJAL DO JARI					
103	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 9.000 BTU's	Serviço	03	120,00	360,00
104	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	24	120,00	2.880,00
105	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 18.000 BTU's	Serviço	06	120,00	720,00
106	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 24.000 BTU's	Serviço	03	120,00	360,00
VITÓRIA DO JARI					
107	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 9.000 BTU's	Serviço	06	120,00	720,00
108	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	03	120,00	360,00
109	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 18.000 BTU's	Serviço	03	120,00	360,00
PORTO GRANDE					
110	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	18	120,00	2.160,00
111	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 18.000 BTU's	Serviço	12	120,00	1.440,00
112	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 24.000 BTU's	Serviço	06	120,00	720,00
113	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 30.000 BTU's	Serviço	06	120,00	720,00

OIAPOQUE					
114	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	15	120,00	1.800,00
115	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 18.000 BTU's	Serviço	12	120,00	1.440,00
116	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 24.000 BTU's	Serviço	03	120,00	360,00
MACAPÁ					
117	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BEBEDOURO ELÉTRICO	Serviço	48	180,00	8.640,00
118	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FREEZER	Serviço	06	180,00	1.080,00
119	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FRIGOBAR	Serviço	33	180,00	5.940,00
120	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA	Serviço	21	180,00	3.780,00
SANTANA					
121	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BEBEDOURO ELÉTRICO	Serviço	06	190,00	1.140,00
122	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FRIGOBAR	Serviço	06	190,00	1.140,00
LARANJAL DO JARI					
123	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BEBEDOURO ELÉTRICO	Serviço	09	190,00	1.710,00
124	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FRIGOBAR	Serviço	03	190,00	570,00
125	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA	Serviço	03	190,00	570,00
VITÓRIA DO JARI					
126	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BEBEDOURO ELÉTRICO	Serviço	03	190,00	570,00
127	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA	Serviço	03	190,00	570,00
PORTO GRANDE					
128	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BEBEDOURO ELÉTRICO	Serviço	06	190,00	1.140,00
129	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FREEZER	Serviço	03	160,00	480,00
OIAPOQUE					
130	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BEBEDOURO ELÉTRICO	Serviço	06	200,00	1.200,00
131	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA	Serviço	03	300,00	900,00
132	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 36.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	03	170,00	510,00
133	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	03	100,00	300,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$) (Duzentos e noventa e três mil reais)					293.000,00
PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR E PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.					VALOR ANO
PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR E PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.					35.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS + PEÇAS (R\$): (Trezentos e vinte e oito mil reais)					328.000,00

Empresa ALDV REFRIGERAÇÕES LTDA CNPJ n.º: 37.852.452/0001-01					
LOTE 04 - Fundação da Criança e do Adolescente – FCRIA					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA CONDICIONADORES DE AR, TIPO JANELA E SPLIT, E PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DA FCRIA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, incluindo: instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, bem como mão de obra e o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à plena execução do objeto.					
Item	Especificação	Ref.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 7.500 BTU's	Serviço	04	180,00	720,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 8.000 BTU's	Serviço	08	180,00	1.440,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLI - 9.000 BTU's	Serviço	124	180,00	22.320,00
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT- 12.000 BTU's	Serviço	56	180,00	10.080,00
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 18.000 BTU's	Serviço	40	200,00	8.000,00

06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 24.000 BTU's	Serviço	68	200,00	13.600,00
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 36.000 BTU's	Serviço	08	250,00	2.000,00
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 48.000 BTU's	Serviço	24	280,00	6.720,00
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 7.500 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	04	170,00	680,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 8.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	08	170,00	1.360,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	124	170,00	21.080,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	56	170,00	9.520,00
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	40	170,00	6.800,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	68	170,00	11.560,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 36.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	08	200,00	1.600,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 48.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	24	200,00	4.800,00
17	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 9.000 BTU's	Serviço	20	300,00	6.000,00
18	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	28	300,00	8.400,00
19	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 18.000 BTU's	Serviço	20	300,00	6.000,00
20	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 24.000 BTU's	Serviço	34	380,00	12.920,00
21	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 36.000 BTU's	Serviço	04	400,00	1.600,00
22	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 48.000 BTU's	Serviço	12	600,00	7.200,00
23	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 7.500 BTU's	Serviço	02	150,00	300,00
24	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 8.000 BTU's	Serviço	08	150,00	1.200,00
25	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 9.000 BTU's	Serviço	20	150,00	3.000,00
26	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	28	150,00	4.200,00
27	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 18.000 BTU's	Serviço	20	150,00	3.000,00
28	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 24.000 BTU's	Serviço	34	150,00	5.100,00
29	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 36.000 BTU's	Serviço	04	150,00	600,00
30	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 48.000 BTU's	Serviço	12	175,00	2.100,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$) (Cento e oitenta e três mil e novecentos reais)				183.900,00	
PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR				VALOR ANO	
PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR.				48.890,00	
VALOR TOTAL SERVIÇOS E PEÇAS (R\$): (Duzentos e trinta e dois mil e setecentos e noventa reais)				232.790,00	

Empresa ALDV REFRIGERAÇÕES LTDA	
CNPJ n.º: 37.852.452/0001-01	
LOTE 05 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá – RURAP	

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA CONDICIONADORES DE AR, TIPO JANELA E SPLIT DO RURAP, NOS MUNICÍPIOS DE MACAPÁ, AMAPÁ, CALÇOENE, CUTIAS, FERREIRA GOMES, ITAUBAL, LARANJAL DO JARI, MAZAGÃO, OIAPOQUE, PEDRA BRANCA, PORTO GRANDE, PRACÚUBA, SANTANA, TARTARUGALZINHO E VITÓRIA DO JARI, incluindo: instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, bem como mão de obra e o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à plena execução do objeto.

Item	Especificação	Ref.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
MACAPÁ					
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA - 10.000 BTU's	Serviço	10	100,00	1.000,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA - 18.000 BTU's	Serviço	42	120,00	5.040,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTU's	Serviço	04	100,00	400,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	74	120,00	8.880,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 30.000 BTU's	Serviço	06	120,00	720,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 60.000 BTU's	Serviço	14	120,00	1.680,00
AMAPÁ					
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA - 10.000 BTU's	Serviço	02	120,00	240,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA - 18.000 BTU's	Serviço	02	120,00	240,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	02	120,00	240,00
CALÇOENE					
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA - 10.000 BTU's	Serviço	02	120,00	240,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA - 18.000 BTU's	Serviço	02	120,00	240,00
CUTIAS					
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTU's	Serviço	02	120,00	240,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	06	120,00	720,00
FERREIRA GOMES					
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA - 18.000 BTU's	Serviço	02	140,00	280,00
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	06	120,00	720,00
ITAUBAL					
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA - 18.000 BTU's	Serviço	02	130,00	260,00
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	02	130,00	260,00
LARANJAL DO JARI					
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA - 18.000 BTU's	Serviço	02	130,00	260,00
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	04	130,00	520,00
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 30.000 BTU's	Serviço	02	200,00	400,00
MAZAGÃO					
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA - 18.000 BTU's	Serviço	02	200,00	400,00
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	02	120,00	240,00
OIAPOQUE					
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA - 18.000 BTU's	Serviço	02	150,00	300,00
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	04	180,00	720,00
PEDRA BRANCA					
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA - 18.000 BTU's	Serviço	02	150,00	300,00
PORTO GRANDE					
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	06	120,00	720,00
PRACÚUBA					
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA - 18.000 BTU's	Serviço	02	150,00	300,00
SANTANA					
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA - 10.000 BTU's	Serviço	02	120,00	240,00
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA - 18.000 BTU's	Serviço	02	150,00	300,00
TARTARUGALZINHO					
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	06	150,00	900,00

VITÓRIA DO JARI					
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	02	150,00	300,00
MACAPÁ					
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 10.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	08	150,00	1.200,00
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 18.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	31	180,00	5.580,00
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	03	120,00	360,00
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	30	150,00	4.500,00
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 30.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	03	200,00	600,00
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 60.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	07	250,00	1.750,00
AMAPÁ					
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 10.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	150,00	300,00
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 18.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	180,00	360,00
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	01	150,00	150,00
CALÇOENE					
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 10.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falha e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	150,00	300,00
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 18.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	180,00	360,00
CUTIAS DO ARAGUARI					
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	150,00	300,00
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	120,00	240,00
FERREIRA GOMES					

45	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 18.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	180,00	360,00
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	04	150,00	600,00
ITAUBAL					
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 18.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	180,00	360,00
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	150,00	300,00
LARANJAL DO JARI					
49	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 18.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	150,00	300,00
50	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	150,00	300,00
51	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 30.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	190,00	380,00
MAZAGÃO					
52	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 18.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	180,00	360,00
53	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	150,00	300,00
OIAPOQUE					
54	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 18.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	180,00	360,00
55	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	150,00	300,00
PEDRA BRANCA DO AMAPARI					
56	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 18.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	180,00	360,00
PORTO GRANDE					
57	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	03	150,00	450,00
PRACUUBA					

58	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 18.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	180,00	360,00
SANTANA					
59	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 10.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	120,00	240,00
60	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 18.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	180,00	360,00
TARTARUGALZINHO					
61	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	03	120,00	360,00
VITORIA DO JARI					
62	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	03	120,00	360,00
MACAPÁ					
63	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	05	250,00	1.250,00
64	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 30.000 BTU's	Serviço	03	280,00	840,00
65	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 60.000 BTU's	Serviço	07	400,00	2.800,00
AMAPÁ					
66	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	02	250,00	500,00
CALÇOENE					
67	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	02	250,00	500,00
CUTIAS DO ARAGUARY					
68	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	02	250,00	500,00
FERREIRA GOMES					
69	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	04	250,00	1.000,00
ITAUBAL					
70	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	02	250,00	500,00
LARANJAL DO JARI					
71	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	02	250,00	500,00
MAZAGÃO					
72	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	02	250,00	500,00
OIAPOQUE					
73	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	02	250,00	500,00
PEDRA BRANCA DO AMAPARI					
74	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	02	250,00	500,00
PORTO GRANDE					
75	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	02	250,00	500,00
PRACUUBA					
76	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	02	250,00	500,00
SANTANA					
77	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	02	250,00	500,00
SERRA DO NAVIO					
78	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	02	250,00	500,00
TARTARUGALZINHO					
79	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	02	250,00	500,00

VITÓRIA DO JARI							
80	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 12.000 BTU's			Serviço	02	250,00	500,00
MACAPÁ							
81	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 9.000 BTU's			Serviço	03	140,00	420,00
82	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 12.000 BTU's			Serviço	20	120,00	2.400,00
83	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 30.000 BTU's			Serviço	03	122,40	367,20
84	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 60.000 BTU's			Serviço	07	123,25	862,75
EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO MACAPÁ E DEMAIS MUNICÍPIOS							
85	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BEBEDOURO ELÉTRICO			Serviço	05	150,00	750,00
86	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FRIGOBAR			Serviço	05	150,01	750,05
87	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA			Serviço	10	175,00	1.750,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$) (Sessenta e nove mil e novecentos reais)						69.900,00	
PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR E PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.						VALOR ANO	
PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR E PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.						25.000,00	
VALOR TOTAL SERVIÇOS E PEÇAS (R\$): (Noventa e quatro mil e novecentos reais)						94.900,00	

Empresa ALDV REFRIGERAÇÕES LTDA CNPJ n.º: 37.852.452/0001-01						
LOTE 06 - Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP						
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA CONDICIONADORES DE AR, TIPO JANELA E SPLIT DO HEMOAP, NOS MUNICÍPIOS DE MACAPÁ E SANTANA incluindo: instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, bem como mão de obra e o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à plena execução do objeto.						
Item	Especificação	Ref.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
MACAPÁ						
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA - 10.000 BTU's	Serviço	06	100,00	600,00	
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTU's	Serviço	21	100,00	2.100,00	
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 10.000 BTU's	Serviço	06	100,00	600,00	
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 10.500 BTU's	Serviço	03	100,00	300,00	
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	30	100,00	3.000,00	
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 16.000 BTU's	Serviço	03	100,00	300,00	
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's	Serviço	51	101,00	5.151,00	
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 22.000 BTU's	Serviço	21	100,00	2.100,00	
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTU's	Serviço	06	100,00	600,00	
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 36.000 BTU's	Serviço	24	100,00	2.400,00	
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 60.000 BTU's	Serviço	24	161,00	3.864,00	
SANTANA						
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	03	100,00	300,00	
MACAPÁ						
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 10.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	06	120,00	720,00	
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTU's, compreendendo, entre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	09	120,00	1.080,00	

15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 10.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	06	120,00	720,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 10.500 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	03	120,00	360,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	30	120,00	3.600,00
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 16.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	03	120,00	360,00
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	51	140,00	7.140,00
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 22.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	21	140,00	2.940,00
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	06	140,00	840,00
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 36.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	24	140,00	3.360,00
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 60.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	24	200,00	4.800,00
SANTANA					
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	120,00	240,00
MACAPÁ					
25	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 9.000 BTU's	Serviço	01	280,00	280,00
26	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 10.000 BTU's	Serviço	01	280,00	280,00
27	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 10.500 BTU's	Serviço	01	280,00	280,00
28	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	01	280,00	280,00
29	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 16.000 BTU's	Serviço	01	280,00	280,00
30	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 18.000 BTU's	Serviço	12	280,00	3.360,00
31	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 22.000 BTU's	Serviço	01	285,00	285,00
32	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 24.000 BTU's	Serviço	01	285,00	285,00
33	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 36.000 BTU's	Serviço	01	285,00	285,00
34	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 60.000 BTU's	Serviço	08	285,00	2.280,00
SANTANA					
35	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	01	280,00	280,00
MACAPÁ					
36	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 9.000 BTU's	Serviço	01	100,00	100,00
37	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 10.000 BTU's	Serviço	01	100,00	100,00
38	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 10.500 BTU's	Serviço	01	100,00	100,00
39	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	01	100,00	100,00
40	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 16.000 BTU's	Serviço	01	100,00	100,00

41	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 18.000 BTU's	Serviço	01	100,00	100,00
42	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 22.000 BTU's	Serviço	01	100,00	100,00
43	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 24.000 BTU's	Serviço	01	100,00	100,00
44	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 36.000 BTU's	Serviço	01	100,00	100,00
45	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 60.000 BTU's	Serviço	01	100,00	100,00
SANTANA					
46	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	01	100,00	100,00
EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO MACAPÁ E DEMAIS MUNICÍPIOS					
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BEBEDOURO ELÉTRICO	Serviço	06	200,00	1.200,00
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FRIGOBAR	Serviço	04	187,50	750,00
49	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA	Serviço	06	200,00	1.200,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$) (Cinquenta e nove mil e novecentos reais)				59.900,00	
PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR E PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.				VALOR ANO	
PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR E PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.				50.000,00	
VALOR TOTAL SERVIÇOS E PEÇAS (R\$): (Cento e nove mil e novecentos reais)				109.900,00	

Empresa ALDV REFRIGERAÇÕES LTDA CNPJ n.º: 37.852.452/0001-01					
07 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá – IPEM					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA CONDICIONADORES DE AR, TIPO CASSETE, JANELA, SPLIT PAREDE, SPLIT PISO TETO, SPLIT DUTO E BI-SPLIT, E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DO IPEM/AP, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, incluindo: manutenção preventiva e corretiva, bem como mão de obra e o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à plena execução do objeto.					
Item	Especificação	Ref.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA - 7.500 BTU's	Serviço	03	137,00	411,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA - 10.000 BTU's	Serviço	06	137,00	822,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA - 12.000 BTU's	Serviço	06	137,00	822,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA - 18.000 BTU's	Serviço	30	137,25	4.117,50
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT- 12.000 BTU's	Serviço	12	150,00	1.800,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 18.000 BTU's	Serviço	33	150,25	4.958,25
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 24.000 BTU's	Serviço	03	151,00	453,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO - 24.000 BTU's	Serviço	24	151,00	3.624,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT- DUTO - 36.000 BTU's	Serviço	03	151,00	453,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT-CASSETE - 36.000 BTU's	Serviço	09	151,00	1.359,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - CASSETE - 60.000 BTU's	Serviço	06	151,00	906,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPOBI – SPLIT PAREDE, 12.000 BTU's	Serviço	12	151,00	1.812,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPOBI – SPLIT PISO TETO, 18.000 BTU's	Serviço	03	151,00	453,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 7.500 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	06	124,01	744,06
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 10.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	12	124,00	1.488,00

16	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 12.000 BTU's ,compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	12	134,00	1.608,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 18.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	60	134,00	8.040,00
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's , compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	24	140,00	3.360,00
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	66	150,25	9.916,50
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	06	200,00	1.200,00
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, 24.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	24	200,00	4.800,00
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DUTO, 36.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	03	330,00	990,00
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT CASSETE, 36.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	09	250,01	2.250,09
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT CASSETE, 60.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	12	280,00	3.360,00
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO BI - SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	12	200,00	2.400,00
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO BI - SPLIT, 18.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	03	246,00	738,00
EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO MACAPÁ					
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BEBEDOURO ELÉTRICO	Serviço	24	263,00	6.312,00
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EXPOSITOR VERTICAL	Serviço	06	231,30	1.387,80
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FREEZER	Serviço	12	230,01	2.760,12
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FRIGOBAR	Serviço	06	231,08	1.386,48
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA	Serviço	18	231,01	4.158,18
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$) (Setenta e oito mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)					78.889,98
PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR E PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.					VALOR ANO
PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR E PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.					20.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS E PEÇAS (R\$): (Noventa e oito mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)					98.889,98

Empresa ALDV REFRIGERAÇÕES LTDA
CNPJ n.º: 37.852.452/0001-01

LOTE 08 – Instituto de Terras do Amapá - AMAPÁ TERRAS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DO AMAPÁ TERRAS, incluindo: instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, bem como mão de obra e o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à plena execução do objeto.

Item	Especificação	Ref.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTU's	Serviço	08	80,00	640,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's	Serviço	12	80,00	960,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 22.000 BTU's	Serviço	24	90,00	2.160,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTU's	Serviço	04	90,00	360,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 30.000 BTU's	Serviço	08	90,00	720,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 36.000 BTU's	Serviço	12	90,00	1.080,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 48.000 BTU's	Serviço	12	90,00	1.080,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 60.000 BTU's	Serviço	20	90,00	1.800,00
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	08	140,00	1.120,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	12	140,00	1.680,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 22.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	24	130,00	3.120,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	04	140,00	560,00
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 30.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	08	130,00	1.040,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 36.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	12	140,00	1.680,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 48.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	12	140,00	1.680,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 60.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	10	140,00	1.400,00
17	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 18.000 BTU's	Serviço	05	130,00	650,00
18	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 22.000 BTU's	Serviço	05	130,00	650,00
19	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 30.000 BTU's	Serviço	05	130,00	650,00
20	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 48.000 BTU's	Serviço	05	140,00	700,00
21	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 60.000 BTU's	Serviço	05	140,00	700,00
22	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 9.000 BTU's	Serviço	02	140,00	280,00
23	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 18.000 BTU's	Serviço	05	130,00	650,00
24	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 22.000 BTU's	Serviço	06	140,00	840,00
25	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 24.000 BTU's	Serviço	01	140,00	140,00
26	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 30.000 BTU's	Serviço	05	130,00	650,00
27	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - 36.000 BTU's	Serviço	03	130,00	390,00
EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO					
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BEBEDOURO ELÉTRICO	Serviço	12	90,00	1.080,00

29	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FRIGOBAR	Serviço	12	90,00	1.080,00
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA	Serviço	04	90,00	360,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (Vinte e nove mil e novecentos reais)					29.900,00
PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR					VALOR ANO
PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO JANELA E SPLIT.					12.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS E PEÇAS (Quarenta e um mil e novecentos)					41.900,00

Empresa ALDV REFRIGERAÇÕES LTDA CNPJ n.º: 37.852.452/0001-01					
LOTE 09 - Polícia Civil do Estado do Amapá – DGPC					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA CONDICIONADORES DE AR, TIPO JANELA E SPLIT, E PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DA DGPC, NOS MUNICÍPIOS DE MACAPÁ, MAZAGÃO, SANTANA E DEMAIS MUNICÍPIOS, incluindo: instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, bem como mão de obra e o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à plena execução do objeto.					
Item	Especificação	Ref.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
MACAPÁ					
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA – 7.500 BTU's	Serviço	06	100,00	600,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA - 10.000 BTU's	Serviço	42	100,00	4.200,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA - 12.000 BTU's	Serviço	06	100,00	600,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA - 18.000 BTU's	Serviço	08	100,00	800,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTU's	Serviço	08	100,00	800,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	224	100,00	22.400,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's	Serviço	116	100,00	11.600,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 22.000 BTU's	Serviço	28	100,00	2.800,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTU's	Serviço	36	100,00	3.600,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 36.000 BTU's	Serviço	22	100,00	2.200,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 48.000 BTU's	Serviço	20	100,00	2.000,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 60.000 BTU's	Serviço	12	150,00	1.800,00
SANTANA					
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA - 10.000 BTU's	Serviço	08	100,00	800,00
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	34	100,00	3.400,00
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's	Serviço	04	100,00	400,00
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 22.000 BTU's	Serviço	10	100,00	1.000,00
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 36.000 BTU's	Serviço	06	100,00	600,00
MAZAGÃO					
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA – 7.500 BTU's	Serviço	02	100,00	200,00
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	04	100,00	400,00
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTU's	Serviço	02	100,00	200,00
OUTROS MUNICÍPIOS (PORTO GRANDE/FERREIRA GOMES/TARTARUGALZINHO/AMAPÁ/CALÇOENE/PEDRA BRANCA/SERRA DO NAVIO/PRACUUBA/LARANJAL DO JARI/VITORIA DO JARI E OIAPOQUE					
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA – 7.500 BTU's	Serviço	02	100,00	200,00
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA - 10.000 BTU's	Serviço	18	100,00	1800,00
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's	Serviço	130	100,00	13.000,00
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's	Serviço	14	100,00	1.400,00
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 22.000 BTU's	Serviço	04	100,00	400,00
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTU's	Serviço	16	100,00	1.600,00
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 36.000 BTU's	Serviço	10	100,00	1.000,00
MACAPÁ					

44	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 36.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	01	100,00	100,00
MAZAGÃO					
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 7.500 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	01	100,00	100,00
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	01	100,00	100,00
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	01	100,00	100,00
OUTROS MUNICÍPIOS (PORTO GRANDE/FERREIRA GOMES/TARTARUGALZINHO/AMAPÁ/CALÇÓENE/PEDRA BRANCA/SERRA DO NAVIO/PRACUUBA/LARANJAL DO JARI/VITORIA DO JARI E OIAPOQUE					
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 7.500 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	100,00	200,00
49	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 10.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	03	100,00	300,00
50	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	11	100,00	1.100,00
51	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	01	100,00	100,00
52	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 22.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	01	100,00	100,00
53	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02	100,00	200,00
54	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 36.000 BTU's, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	04	100,00	400,00
55	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	53	105,00	5.565,00
56	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 18.000 BTU's	Serviço	15	100,00	1.500,00
57	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 24.000 BTU's	Serviço	06	100,00	600,00
58	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 36.000 BTU's	Serviço	03	100,00	300,00
59	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 60.000 BTU's	Serviço	03	230,00	690,00
60	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 12.000 BTU's	Serviço	20	100,00	2.000,00
61	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 18.000 BTU's	Serviço	04	100,00	400,00
62	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 24.000 BTU's	Serviço	02	100,00	200,00
63	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPOS PLIT - 36.000 BTU's	Serviço	01	100,00	100,00
64	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 60.000 BTU's	Serviço	01	144,00	144,00
EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO					
65	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BEBEDOURO	Serviço	10	120,00	1.200,00
66	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FRIGOBAR	Serviço	05	100,00	500,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$) (Noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)					99.999,00

PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR E PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.	VALOR ANO
PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR E PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.	50.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS E PEÇAS (R\$): (Cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)	149.999,00

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ eALDV REFRIGERAÇÕES LTDA.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2021.
Procuradoria Geral do Estado do Amapá
Narson de Sá Galeno

HASH: 2021-0908-0006-6679

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00033/PGE/2021
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº101/2021 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos que atuam no Sistema Digestivo, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 22/09/2021, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 22/09/2021, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 22/09/2021, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita05@pge.ap.gov.br e brecooordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 03 de setembro de 2021.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2021-0908-0006-6689

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00005/PGE/2021
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº100/2021 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Externa, Transporte, Tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, GRUPOS “A”, “B”, “D” e “E”, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 22/09/2021, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 22/09/2021, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 22/09/2021, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita13@pge.ap.gov.br e brecooordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 03 de setembro de 2021.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2021-0908-0006-6695

NOTIFICAÇÃO–CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE
NOTIFICAÇÃO–CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SIGA nº00001/FUNSEP/2021
TOMADA DE PREÇOS nº001/2021 - CLC/PGE

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, **NOTIFICA** a empresa: **RQ CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 14.538.250/0001-94) para apresentar razões recursais, se assim desejar, quanto ao resultado sobre a classificação e desclassificação das propostas comerciais no certame a seguir, conforme sessão pública ocorrida nesta data:

Modalidade: Tomada de Preços.

Tipo: Menor Preço.

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de reforma e ampliação do Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODES, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, em conformidade com o Memorial Descritivo e Relatório Fotográfico, Orçamento/Planilhas Orçamentárias/Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Projetos de Arquitetura e Engenharia, Especificações Técnicas e Documentos Complementares, que, fazem parte integrante do Edital, os quais poderão ser examinados e/ou adquiridos pelas empresas interessadas em participar do Certame, na Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, sito a Av. Antônio Coelho de Carvalho nº 396, Centro, CEP: 68.901-280, Macapá-AP.

Conforme previsto no item 20.1 do edital e na alínea “b”, inc. I, do art. 109 da Lei Federal n. 8666/93, fica aberto o prazo para a apresentação de recurso administrativo a partir de desta data, se assim desejar, até o dia 16/09/2021, a ser protocolado no horário das 08h às 13h no prédio da Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE/AP, situado Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº396, Centro, CEP: 68.901-280, Macapá/AP. Ficam os autos franqueados aos interessados.

Informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licita03@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br.

Macapá-AP, 08 de setembro de 2021.
Clauberto Gonçalves Cunha
Presidente da CPL I -
Portaria nº 293/2021 - PGE

HASH: 2021-0908-0006-6755

PORTARIA CONJUNTA Nº 09/ 2021 - CLC/PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015 e, nos termos do Artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Artigo 11 do Decreto Governamental nº 2648 de 18 de junho de 2007 e Artigo 16 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e o PROCURADOR-CHEFE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 10, inc. II e VI, e 11, inc. II e VI, do Decreto estadual nº 3184, de 02 de setembro de 2016;

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a Portaria Conjunta nº 007/2021 – CLC/PGE, de 27 de julho de 2021, publicada no DOE nº 7.470 em 28 de julho de 2021 e designar para o exercício da função de Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio aos processos licitatórios na modalidade de Pregão da Central de Licitações e Contrato – CLC/PGE, os seguintes servidores:

I – PREGOEIROS:

1. Adriano Nascimento Barreto.
2. Albino Lutiani da Costa Brito.
3. Aline da Silva Carmo.
4. Alysson Roberto Cassiano de Souza.
5. Alyscia Nayane Tavares Sanches.
6. Anderson João dos Santos Lima.
7. Caroline Ferreira do Amaral.
8. Clauberto Gonçalves Cunha.
9. Daniela Castro Valente.
10. Flávia Christina Soares Luz da Costa.
11. Henrique Pontes Andrade.
12. Josiran Lopes da Silva.
13. Nara Rita Carmo de Sousa.
14. Silvia Gomes Lazamé Oliveira.
15. Thaiza Lorena Albuquerque Soares.
16. Yan Marcos de Souza Bezerra.

II – EQUIPE DE APOIO

1. Adriano Nascimento Barreto.
2. Albino Lutiani da Costa Brito.
3. Aline da Silva Carmo.
4. Alysson Roberto Cassiano de Souza.
5. Alyscia Nayane Tavares Sanches.
6. Anderson João dos Santos Lima.
7. Caroline Ferreira do Amaral.
8. Clauberto Gonçalves Cunha.
9. Eva Lucimar Jardim Soares.
10. Daniela Castro Valente.
11. Flávia Christina Soares Luz da Costa.
12. Franciely Marques Rodrigues.
13. Helder de Oliveira Werle.
14. Henrique Pontes Andrade.

15. Hugo Alexandre de Paiva Alves.
16. Josiran Lopes da Silva.
17. Juliana Brito de Oliveira.
18. Nara Rita Carmo de Sousa.
19. Nelson Américo de Moraes.
20. Sílvia Gomes Lazamé Oliveira.
21. Thaiza Lorena Albuquerque Soares.
22. Yan Marcos de Souza Bezerra.

Art. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de pregoeiro poderão atuar como suplentes no impedimento de qualquer deles, bem como poderão integrar a Equipe de Apoio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 12 (doze) meses.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 30 de Agosto de 2021.

Narson de Sá Galeno

Procurador-Geral do Estado

OAB/AP Nº 417

Rodrigo Marques Pimentel

Procurador-Chefe da Central de Licitações e Contrato

HASH: 2021-0908-0006-6678

PORTARIA Nº 416/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 209/2021-PGE, publicada no D.O.E. nº 7434, de 08.06.2021, que designou o exercício da função de Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio aos processos licitatórios na modalidade de Pregão da Central de Licitações e Contrato – CLC/PGE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 31 de Agosto de 2021.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0908-0006-6687

PORTARIA Nº 421/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OF Nº 070101.0077.0950.0036/2021- PLCC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 095/2021-PGE, publicada no D.O.E. nº 7383, de 26.03.2021, que concedeu férias a Procuradora de Estado **JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA**, e no exercício do Cargo Comissionado de Procuradora Chefe da Procuradoria de Licitações Contratos e Convênios - PLCC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de Setembro de 2021.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0908-0006-6697

PORTARIA Nº 422/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OF. IN nº 070101.0077.0928.0016/2021- DAF/CGE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis da PGE.

. **ANTONIO CARLOS LAMARÃO DA SILVA** - Presidente

. **ELOISE SHIBAIAMA TRINDADE** - Membro.

. **MANOEL DE JESUS PEREIRA DA ROCHA** - Membro.

. **LUCIANO MARCOS DA MODA SANTOS** - Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de Setembro de 2021.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0908-0006-6696

PORTARIA Nº 423/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OF. nº 070101.0077.0926.0014/2021-ULCC-PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscal e Suplente no âmbito do Contrato nº 008/2021-PGE/AP, o presente contrato tem por objeto, a prestação de Serviços de Confecção de Materiais Gráficos, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

. **ANTONIO CARLOS LAMARÃO DA SILVA**, Responsável Técnico Nível II - DAF/UMP - Titular.

. **FRANCISCO HALAN TENTES MORAIS**, Responsável Técnico Nível II – NAD/DAF - Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de Setembro de 2021.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676 - B

HASH: 2021-0908-0006-6688

Polícia Civil

PORTARIA N.º 262/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o artigo 168, da Lei n.º 066/93, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício n.º

350101.0077.3188.0041/2021 - Comissões PAD e SAD/DGPC, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2021-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria Inaugural n.º 037/2021-DGPC, a contar do dia subseqüente ao término do período inicial.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de Setembro de 2021.

ANTONIO UBERLANDIO GOMES AZEVEDO

Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2021-0908-0006-6730

Corpo de Bombeiros

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020/CBMAP

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021/CPL/CBMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 01 resultante do Pregão Eletrônico nº 015/2020

PROCESSO ADM: 19102.000207/2020-16 CBM/RR

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Combate a Incêndio Florestal para atender a demanda operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 do Decreto Estadual nº 3182.

CONTRATADA: AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, inscrita no CNPJ 26.342.129/0001-21.

VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

JUSTIFICATIVA: a incidência do atendimento às diversas ocorrências de combate a incêndio florestal no Estado do Amapá e a necessidade de aparelhamento da instituição, justifica a aquisição dos equipamentos adequados para debelar esses sinistros.

Wagner Coelho Pereira – Cel BM

Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-0908-0006-6700

PORTARIA Nº 290/2021 - FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, 12 de agosto de 2016, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento em nome do 1º TEN QOCBM **TIAGO CAVALCANTE COUTINHO**, matrícula nº 1195174, no valor de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), destinados a custear despesas de pronto pagamento com a realização dos serviços de manutenção preventiva do compressor de ar.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 240, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504, elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de **R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto a Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de setembro de 2021.

WAGNER COELHO PEREIRA - CEL QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-0908-0006-6715

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 /2021–CPL/CBMAP

Declaro para os devidos fins que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá – CBMAP, nos termos do Art. 24 do Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016, ADERE ao Item: 01 da Ata de Registro de Preços nº 01, resultante do Pregão Eletrônico nº 015/2020, Processo nº 19102.000207/2020-16 – CBM/RR, que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Conjunto de Combate a Incêndio Florestal.

O objeto especificado no termo de Referência nº 09/2020-DPLAN/DAG refere-se à Aquisição de Equipamentos de Combate a Incêndio Florestal para atender a demanda operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

A empresa qualificada para o fornecimento do objeto em epigrafe foi a **AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.342.129/0001-21, conforme abaixo discriminado, por ser mais vantajoso para a Administração Pública em virtude da redução do tempo e dos custos para licitar, do preço proposto estar compatível com o de mercado conforme pesquisa de preços contidos nos autos, e da necessidade da aquisição, conforme justificativa emanada pela Divisão de Planejamento – DPLAN/DAG/CBMAP, contida no Termo de Referência nº 09/2021 refreado nos autos, sendo aceita também pelo fornecedor conforme folhas nº 61 e 62 do processo digital no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SIGA tendo sido mantida as mesmas condições do registro, conforme documentação contida nos autos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Cód. SIGA
01	<p>CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Conjunto de combate a incêndio florestal compacto desenvolvido para montagem rápida em qualquer modelo de pick-up do mercado, transformando-a em um veículo autônomo, de pronta resposta, altamente eficiente no combate a incêndios.</p> <p>Permite o auto abastecimento, captando água através de hidrojeter com mangueira de sucção com filtro e flutuador na extremidade.</p> <p>Componentes do Conjunto de Combate a incêndio Florestal:</p> <p>1. Tanque Rígido:</p> <p>Confeccionado em fibra de vidro na cor laranja com quebra-ondas internos para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo. Bocal de abastecimento com tampa plástica rígida de 110 mm. Apresenta hidrojeter (abastecedor rápido) para reabastecimento do tanque com mangote de sucção de 7 metros e filtro na extremidade. Carretel de alta pressão em chapa reforçada na cor vermelha, manual, acoplado em suporte metálico, para até 66 metros de mangueira. Laterais do carretel com diâmetro de 350 mm e comprimento do eixo central 323 mm. Espiga de engate roscado em latão na saída e entrada de água.</p> <p>Eixo para manivela e manivela ajustável. Filtro externo com tela plissada na entrada para a moto bomba.</p> <p>Capacidade Dimensões (comprimento x largura x altura) Peso: 400 l 1.045 x 666 x 600 mm 50 kg</p> <p>2. Moto bomba:</p> <p>Moto bomba montada em uma estrutura de ferro com pintura epóxi preta, composta por um motor, 4 tempos com um (1) cilindro refrigerado a ar, com alerta de nível de óleo, mínimo de 150 cilindradas e potência mínima de 5,5 HP. Acoplado por um redutor 1:5 (óleo SAE 90 / 0,15 litros) a uma bomba, autoescorvante, tipo membrana, pressão máxima de trabalho de 40 bar e vazão aproximada de 40 l/min, óleo SAE 40 / 0,34 litros.</p> <p>3. Pistola de descarga:</p> <p>Pistola para jato pleno e spray, com ponta de aproximadamente 3,5 mm, pressão máxima de 60 bar, comprimento aproximado de 600 mm, peso mínimo de 1,2 kg.</p> <p>4. Mangueiras:</p> <p>Mangueira de sucção: espiralada translúcida, diâmetro interno de 1" e 7 metros de comprimento, com filtro e flutuador na extremidade.</p> <p>Mangueira de descarga: de alta pressão de borracha sintética negra resistente ao óleo, intempérie, abrasão e raios UV. Tubo interno sem costura de borracha sintética resistente a óleo. Reforço de 1 trama de aço de alta resistência sem costura, diâmetro interno 12,7mm, diâmetro externo 20,7mm, cor preta, comprimento 30 metros, pressão de trabalho 2320 PSI, com engates em latão, roscados, recravados nas extremidades da mangueira. Temperatura de trabalho de -40°C a +120°C (temperatura máxima recomendada para fluidos à base de água +70°C; temperatura máxima recomendada para ar +60°C). Terminais prensados série 23 com capas série 20. A mangueira tem uma pressão de trabalho e de ruptura muito superior à mangueira somente Norma SAE 100R1AT, por cumprir igualmente a Norma Europeia DIN EN 853 1SN. Conforme Norma ISO 1436 /</p> <p>Norma DIN EN 853 tipo 1SN / Norma SAE J517 tipo SAE 100R1 AT. Pressão de ruptura: 640 BAR. Pressão de trabalho: 160 BAR.</p>	CJ	04	00024307
VALOR UNITÁRIO		R\$15.000,00 (quinze mil reais)		
VALOR TOTAL		R\$60.000,00 (sessenta mil reais)		

Macapá, 08 de setembro de 2021.
Wagner Coelho Pereira – CELQOCBM
- Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-0908-0006-6699



Secretaria de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0006 /2020 - NCC/SEED

Processo nº 0021.0627.1373.0002/2021

Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratada: **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 02.985.578/0001 70

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 006/2020 SEED, relativo a contratação de empresa especializada no fornecimento de rede IP MULTISERVIÇOS, a fim de atender as necessidades das Escolas e Anexos da Secretaria de Estado da Educação do Amapá nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial ; Parecer Jurídico nº 048/2021 PEAS/S EED/PGE.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HASH: 2021-0908-0006-6686

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0058/2019 - NCC/SEED

Processo nº 0021.0465.1373.0008/2021 Contratante: Secretaria de Estado da Educação.

Contratada: **NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ Nº 00.555.766/0001 32.

Objeto: Prorrogação da vigência e reajuste do valor do contrato nº 0058/2019 SEED, nos termos das Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do referido contrato; Prazo : 24 (vinte e quatro) meses que inicia em 22/07/2021 e finda em 21/07/2023; Fundamento Legal: termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações; Parecer Jurídico nº 0044/2021 PAS/PGE/AP.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2021.

ASSINARAM: pela Contratante, **MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA** e **SIDNEY MONTEIRO DE OLIVEIRA**, representante legal da Contratada.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HASH: 2021-0908-0006-6685

PORTARIA Nº 062/2021-SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0158/2018, de 26 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Tainara Barreiros Barreto – NUPREC/COFIC/SEED
Andréa da Cunha – NUPREC/COFIC/SEED
Rafael Gomes Monteiro – NUPREC/COFIC/SEED

Art. 2º - A comissão tem como objetivo apurar a responsabilidade na omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos oriundos dos programas do Governo Estadual destinado a unidade executora caixa escolar **JESUS DE NAZARÉ** CNPJ nº 01.173.635-53 nos exercícios de 2012, 2013 e 2014. Recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 116, parágrafo 6º e a Resolução Normativa nº 001/2018 do TCE/AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - A presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 08 de setembro de 2021.
MARIA GORETH DA SILVA SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018.

HASH: 2021-0908-0006-6698

PORTARIA Nº 063/2021-SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0158/2018, de 26 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Tainara Barreiros Barreto – NUPREC/COFIC/SEED

Andréa da Cunha – NUPREC/COFIC/SEED

Rafael Gomes Monteiro – NUPREC/COFIC/SEED

Art. 2º - A comissão tem como objetivo apurar a responsabilidade na omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos oriundos dos programas do Governo Estadual destinado a Unidade Executora Caixa Escolar **MARIA CAVALCANTE DE AZEVEDO PICAÑO** CNPJ nº 06.313.933/0001-15 nos exercícios de 2013, 2014 e 2017. Recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 116, parágrafo 6º e a Resolução Normativa nº 001/2018 do TCE/AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - A presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de setembro de 2021.
Maria Goreth da Silva e Sousa

Secretária de Estado da Educação
Dec. nº 158/2018 - GEA

HASH: 2021-0908-0006-6704

PORTARIA Nº 064/2021-SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0158/2018, de 26 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Tainara Barreiros Barreto – NUPREC/COFIC/SEED

Andréa da Cunha – NUPREC/COFIC/SEED

Rafael Gomes Monteiro – NUPREC/COFIC/SEED

Art. 2º - A comissão tem como objetivo apurar a responsabilidade na omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos oriundos dos programas do Governo Estadual destinado a unidade executora caixa escolar **DAVID MIRANDA DOS SANTOS** CNPJ nº 01.719.279/0001-20 nos exercícios de 2013, 2014 e 2016. Recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 116, parágrafo 6º e a Resolução Normativa nº 001/2018 do TCE/AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - A presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de setembro de 2021.
Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Dec. nº 158/2018 - GEA

HASH: 2021-0908-0006-6702

Secretaria de Desporto e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

GEA/SEDEL/AP

Contrato que entre si celebram O ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DO ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL, e a **EMPRESA DF TURISMO E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.832.586/0001-08, para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 11 de Fevereiro de 2015, decorrente do Pregão nº 064/2020/CLC/PGE .

OBJETO: prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de natureza contínua, compreendendo a emissão, reservas, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início no dia 06/09/2021 com término no dia 06/09/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limete de 60(sessenta) meses..

DO PAGAMENTO: Será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a regular prestação dos serviços, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

VALOR: O valor do Contrato Nº 002/2021 - GEA/SEDEL/AP é de **R\$ 466.000,00 (Quatrocentos e secenta e seis mil reais)**.

FORO: Fica eleita a Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2021.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário/SEDEL/GEA
CONTRATANTE

HASH: 2021-0908-0006-6705

PORTARIA (P) nº 031/2021-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/2019 de 05 de agosto de 2019, pelo

Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e conforme ata de registro de preço nº 102/2021-CLC/PGE, Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais e,

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **JERUZAAMANDA TEIXEIRA BARROS**, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar a Empresa do contrato entre **SEDEL X EMPRESA DE TURISMO E EVENTOS LTDA**, referente a serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais de natureza contínua para atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

Secretário da SEDEL

Decreto nº 3342/2019

HASH: 2021-0908-0006-6701

PORTARIA (P) Nº 028/2021-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005, conforme Memo. Nº062/2020-GAB/SEDEL e,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, abaixo relacionados, até o Município de Oiapoque, no período de 10 a 19/09/2021, para participarem da Caravana do Esporte, naquele município.

1. **Jose Rudney Cunha Nunes** – Secretário;
2. **Ronaldo Dias almeida** – Coordenador da COEL;
3. **Diego Lima das Neves** – Fisioterapeuta;
4. **Rubens Alexandre de Souza** - Gerente do NEPA;
5. **Orivaldo Rodrigues da Costa** – Gerente Paulo Corando;
6. **Hebert Rosário Barbosa** – Professor;
7. **Francisco Jorge Almeida Filho** – Gerente Estádio Zerão;

8. **André Pantoja Pereira** – Gerente Avertino Ramos;
9. **Mario Guilherme da Cunha Silva** - Assistente Administrativo Nível I/CFE;
10. **José Landri Cunha Nunes** – Assistente Administrativo Nível II-Ativ. Gerais e Transporte/GE.
11. **Rafael Gurjão Moreira** – Gerente de Comunicação;
12. **Edson Canuto de Souza** – Professor;
13. **Paulo Roberto Moraes Melo**- Gerente do NEED
14. **Vanderbilte Barbosa Marques** – Assistente administrativo nível II/Finanças /GE;
15. **Ednacleia Vinagre Pinto Lima** – Gerente do NPE;
16. **Maria do Socorro da Cruz Brito** – Professora;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 01 de setembro de 2021.
JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário da SEDEL
Decreto nº 3342/2019

HASH: 2021-0908-0006-6706

PORTARIA (P) Nº 30/2021-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/2019 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, os quais serão responsáveis pelo monitoramento e atendimento das demandas recebidas pelo Sistema Informatizado de Ouvidoria do Poder Executivo do Amapá - OUV Amapá neste órgão/entidade, em conformidade com o Decreto Estadual 1.563/2021, que regulamenta o sistema informatizado de ouvidoria e a rede estadual de ouvidoria do Estado.

RONALDO DIAS DE ALMEIDA/COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER/ TITULAR
PAULO ROBERTO MORAIS MELO/ GERENTE DE ESPORTE EDUCACIONAL/SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Lazer/ SEDEL, em Macapá, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

Secretário da SEDEL

Decreto nº 3342/19

HASH: 2021-0908-0006-6725

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2011-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e Consórcio LB - Egesa - CONTRATADA.
OBJETO: ALTERAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO EQUADOR, a CORREÇÃO da redação do valor do 6º Termo Aditivo e a ADIÇÃO DE QUANTITATIVOS com reflexo financeiro do Contrato nº 008/2011-SETRAP, para a Inclusão da Construção e Pavimentação Asfáltica do Ramal do Carmo do Macacoari.

ALTERAÇÕES NO INSTRUMENTO PRINCIPAL: Devido à alteração da constituição do Consórcio Equador através do Instrumento particular de constituição do Consórcio LB – Egesa, consolidado após seu Terceiro Termo Aditivo, no qual se deu a saída da empresa CR Almeida S/A – Engenharia de Obras, por motivo da conclusão de todas as obras e serviços sob sua responsabilidade e a concordância das demais empresas consorciadas, fica a redação DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES da seguinte forma:

Pelo presente instrumento, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP, como CONTRATANTE, Órgão da Administração Direta do Governo do Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 00.394.577/0001-25, representada pelo seu Secretário em Exercício Sr. **BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO**, brasileiro, RG. nº 504.654-AP, CPF nº 127.208.012-91, residente e domiciliado na Quinta Avenida, 148, Bairro Alvorada, Macapá-AP, e a empresa CONSÓRCIO LB - EGESA, como CONTRATADO, CNPJ nº. 13.047.969/0001-60, constituído pelas empresas: **L.B. CONSTRUÇÕES LTDA** e **EGESA ENGENHARIA S/A**, neste ato representado pelo Sr. **BRENO BARBOSA CHAVES PINTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.028.970-SPTC/GO, CPF nº 855.567.342-91, residente e domiciliado no Retiro Meu pedacinho de Chão, RM Ilha Mirim, 2430, Barro Alvorada, na cidade de Macapá-AP, qualificado no Contrato nº 008/2011-SETRAP, celebrado em 28 de julho de 2011, para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

RODOVIÁRIA INTEGRANTES DO PROGRAMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ.

- CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E PRORROGAÇÃO: Fica mantida a redação do 9º Termo Aditivo, cujo término está programado para 30 de janeiro de 2022.

- CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO – Procedese a correção da redação do valor do 6º Termo Aditivo que será: **R\$ 14.953.540,81 (Quatorze milhões noventa e cinco mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos).**

Por ocasião da inclusão das obras de construção e pavimentação asfáltica do Ramal do Carmo do Macacoari, fica ADITADO ao Contrato o valor de **R\$ 6.127.656,59 (Seis milhões cento e vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).**

- CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO E RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Termo terão suporte na seguinte estrutura programática: 21.101.1.26.782.003 0.1038.160000.4.4.90.0.101

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, “b”, §§ 1º e 2º, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/ SETRAP e Breno Barbosa Chaves Pinto – Repres. – Consórcio LB - Egessa. ASSINATURA: 08/09/2021.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2021-0908-0006-6660

PORTARIA Nº 204/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795 de 26 de Março de 2018,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Nº 019/2021 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a empresa **MACAPÁ COMÉRCIO DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA-EPP**, cujo objetivo é Aquisição de combustível aeronáutico, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP- Combustível tipo QAV-1/JET-A1, para uso na Aeronave BEM 110 P1 Bandeirante (PP-EIX), marca BR (Petrobrás) e CESSNA Aircraft 550 Citation II, Prefixo PT-WJZ.

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 019/2020-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA Chefe da Ditraer

HAROLDO ALENCAR FARIAS Auxiliar de Mecânico de Aeronave

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com efeito RETROATIVO a data de 30 de Julho de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 08 de Setembro de 2021
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-0908-0006-6665

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 020/2021 – SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº1550, de 10 de abril de 2019, e considerando o Ofício nº 008/2021 AMAZONBAI, de 22 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá, até a comunidade do Bacaba no Beira Amazonas, município de Itaubal, no período de 10 a 12 de setembro de 2021, para participar do evento Amazonbai - Cooperativa dos Produtores Agroextrativistas do Baillique e Beira Amazonas para desenvolver atividades institucionais sobre o turismo local visando dialogar com os produtores da região, assim como a palestra de Turismo de Base Comunitária.

Adriana Santana Rodrigues – Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Turismo.

Andreza Ferreira Miranda – Chefe de Gabinete.

Sandro Figueiredo Borges – Diretor de Planejamento do Turismo.

Art. 2º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de setembro de 2021.
ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON
Secretária De Estado Do Turismo
Decreto nº 1550/2019-GEA

HASH: 2021-0908-0006-6659

Secretaria de Segurança**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021-FUNSEP**

PROCESSO: SIGA 00020/FUNSEP/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO CURSO EXECUTIVE MBA VALUATION E ANÁLISE FINANCEIRA, com carga horária mínima de 420 horas, em formato EaD, com início previsto para 02 de setembro de 2021, para atender 08 (oito) servidores da Segurança Pública (órgãos: SEJUSP/AP, PMAP, PCAP, CBMAP), conforme as condições e especificações constantes no Projeto Básico.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA: Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIEPECAFI) - CNPJ 46.359.865/0001-40

VALOR CONTRATADO: **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se consolida na necessidade de se implementar capacitações aos servidores públicos da segurança, visando a melhoria de sua qualificação profissional, no tange especificamente ao planejamento orçamentário e financeiro, de forma a tornar mais eficiente o uso dos recursos públicos e a sua prestação à sociedade amapaense, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

RATIFICO, nos Termos da Lei nº 8.666/93:

Macapá, 06 de setembro de 2021

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública/AP

e Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2021-0908-0006-6669

EXTRATO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO ADESÃO Nº 04/2021-FUNSEP

Declaro para os devidos fins que o Fundo Estadual de Segurança Pública - FUSENP, nos termos do Art. 24 do Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016, ADERE a Ata de Registro de Preços nº 01/2021 (Pregão Eletrônico Nº 16/2020 – Processo SEI: 089.9349.2019.0016206-62 - CBMBA), tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ – CBMAP, ÓRGÃO INTEGRANTE DO FUNDO DE ESTADUAL DE SEGURANÇA - FUNSEP/AP - PLANO DE AÇÃO DE ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE VIOLENTA, especificado no Processo nº SIGA nº 0014/FUNSEP/2021, onde foi qualificada a Empresa **SOS SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 03.928.511/0001-66, para o fornecimento do objeto, conforme abaixo discriminado, por ser mais vantajoso para a Administração Pública em virtude da redução do tempo e dos custos para licitar, do preço proposto estar compatível com o de mercado, conforme pesquisa de preços contidos nos autos, da necessidade da aquisição, conforme justificativa emana pelo Órgão FUNSEP/Sejusp, contida nos autos, e, ainda, termos obtido, através de consulta ao Órgão Gerenciador, a sua anuência, sendo aceita também pelo fornecedor, tendo sido mantida as mesmas condições do registro, conforme documentação contida nos autos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CADMAT	REF.	QTD	VALOR TOTAL (R\$)
------	-------------------------	--------	------	-----	-------------------

01	<p>CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO - (Padrão Europeu) deverá oferecer proteção integral do crânio e da face contra choques mecânicos, chamas, eletricidade e calor radiante, que possua casco externo e interno, viseira externa e interna, proteção de nuca e acessórios, conforme as Normas Técnicas Europeias: EN166, EN170, EN171, EN443 e EN14458, bem como certificado de conformidade E2. O peso do capacete com o protetor de nuca deve ser de no máximo 1.800 gramas. O casco externo deve ser construído em material termo plástico injetado, isento de fibras, resistente a temperatura mínima de 180°, resistente a produtos químicos, resistente a choques mecânicos e não condutor de eletricidade. Deverá possuir uma crista longitudinal para absorção de impactos. Nas laterais deve ter um alojamento adaptador de plástico para as lanternas. Cor: a definir pelo órgão, podendo ser branco, amarelo ou vermelho. O casco interno deve ser resistente a impacto e a chamas, dotado de sistema interno de absorção de choques, composto por carneira forrada com material antialérgico na região que se encosta à pele, regulável por meio de catraca. O ajuste da suspensão deve se localizar na parte interna do casco. Na parte posterior da carneira deve haver um dispositivo para adequada fixação do protetor de nuca aluminizado, que não traga risco de lesão ao usuário. A concha de espuma localizada entre a suspensão e a parede interna do casco externo, deve ser de alta densidade para absorção de impactos. A viseira externa deve ser produzida em material de alta resistência à temperatura (ponto de fusão a 300°C); a viseira não deve amolecer nem quebrar em presença de temperatura elevada e nem deve apresentar distorções; deverá possibilitar o uso do equipamento de respiração autônoma, quando introduzida para dentro do capacete, ficando alojada no interior do casco externo, protegendo contra impactos sofridos. Deve possuir tratamento contra arranhões em ambas as superfícies (interna e externa) e tratamento anti-embaçamento, na superfície interna. A viseira interna deve ser produzida em policarbonato transparente, do tipo óculos, de forma que se ajuste ao contorno do rosto para a proteção dos olhos; deve permitir uso simultâneo com a viseira externa e ser retrátil, com acionamento por dispositivo externo, com freio para impedir que a viseira caia; quando recolhida, deve ficar no mesmo compartimento da viseira externa e não interferir no funcionamento desta; deverá possuir correção óptica para evitar distorção de imagens e tratamento contra arranhões nas superfícies interna e externa. Deve ser gravada na lente, atendendo a norma EN166, a marca do fabricante, a classe ótica (1 ou 2), o símbolo de resistência mecânica no seu nível "A". A proteção de nuca deve ser em material flexível, anti-chama, aluminizado, oferecendo proteção integral da nuca fixada por dispositivo adequado que não traga risco de lesão ao usuário, e que permita a sua retirada para limpeza, e que impossibilite o desprendimento acidental. Os capacetes deverão ser dotados de tira de fixação, do tipo jugular, confeccionada em material ignífugo, com fixação por meio de engate rápido ou por velcro e ajustável, de modo que não impeça o uso normal da fala ou a retirada involuntária do capacete durante seu uso; a jugular deve ser presa ao casco externo por meio de botões metálicos de alta pressão, sendo à base de ajuste dos botões parafusada à parede interna do casco externo. Cor: a definir no ato da contratação, podendo ser branco, amarelo ou vermelho. Os capacetes devem ter aprovação do Comitê Europeu de Normatização (CE); deve acompanhar o Manual de instruções de uso e manutenção, contendo no mínimo instruções sobre o nível de proteção proporcionado pelo capacete, montagem e desmontagem e sobre limpeza e manutenção, escrito em Língua Portuguesa; Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Referências à marca, modelo e imagem têm o objetivo de indicar desempenho e qualidade exigidos, o que não impede a apresentação de produto equivalente ou superior.</p>	10344	UND	120	293.880,00
Total (R\$)					293.880,00

Macapá/AP, 08 de setembro de 2021

Assinado digitalmente SIGDOCS

José Carlos Correa de Souza– CEL PM RR

Presidente do FUNSEP

HASH: 2021-0908-0006-6668

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 120/2021 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2082.0008/2021 UCONT – SEINF, de 08 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como FISCAL DE OBRA e GESTOR DO CONTRATO Nº 015/2021 – SEINF/GEA, cujo objeto trata da CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PAVILHÃO DE SEGURANÇA MÁXIMA (REGIME FECHADO) NO IAPEN-INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - AP, no Município de Macapá/AP.

FISCAL DE OBRA - Técnico em Infraestrutura: **LUISMAR NEVES RODRIGUES**

GESTOR DO CONTRATO - **JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT**

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal da obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em

Macapá-AP, 08 de setembro de 2021.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2021-0908-0006-6707

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Artigo, 43, Inc. VI, Lei nº 8.666/93

TOMADA DE PREÇO nº 005/2021-

CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo Prod. nº. 0038.0398.2022.0008/2021-SEINF, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2021-CPL/SEINF/GEA, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando a obra de CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL, NO MUNICÍPIO DE CUTIAS-AP, e Adjudicar o objeto licitado em favor da Empresa **CONSTRUTURA AMACOL LTDA-EPP**, CNPJ nº 14.530.034/0001-00, a qual ofertou a proposta com menor valor global de **R\$ 850.316,58 (Oitocentos e cinquenta Mil, trezentos e dezesseis Reais e cinquenta e oito Centavos)**, prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias e validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Macapá/AP, 08 de setembro de 2021.
ALCIR FIGUEIRA MATOS
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 790/2018

HASH: 2021-0908-0006-6661

Secretaria de Saúde**ERRATA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prod. nº 300101.0077.2532.0209/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0501/2021-SESA de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7480 de 10 de agosto de 2021.

ONDE SE LÊ:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Nutri e Service Alimentação	06/2018	Fornecimento de alimentação coletiva	02/09/2020 a 01/09/2021	CAPS AD	Titular: Franklin Texeira Regis Suplente: Lidiane Colares de Faro

LEIA-SE:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Nutri e Service Alimentação	06/2018	Fornecimento de alimentação coletiva	02/09/2020 a 01/09/2021	CAPS AD	Titular: Franklin Teixeira Regis Suplente: Lidiane Colares de Faro

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de setembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0908-0006-6714

ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0187/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0512/2021-SESA de 17 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7485 de 17 de agosto de 2021.

ONDE SE LÊ:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA	02/2019	Fornecimento de gases medicinais.	02/06/2021 a 01/06/2022	UPA Zona Norte	Vanderleia Barros Braga
					HEO	Cleber Ramos dos Santos

LEIA-SE:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA	02/2019	Fornecimento de gases medicinais.	02/06/2021 a 01/06/2022	UPA Zona Norte	Vanderleia Cardoso Campos
					HEO	Cleber Ramos dos Santos

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de setembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0908-0006-6726

PORTARIA Nº 0556/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0075/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: **José Nazareno Lima Tavares, Suzana de Albuquerque Santarém, Franco de Sá Aiezza e Noenes de Souza Pereira**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP, no período de 12 a 18 de setembro de 2021, com o objetivo de realizar visita técnica nas unidades de saúde (UBS e Unidade Mista) além do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de setembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0908-0006-6735

PORTARIA Nº 0557/2021-SESA

Altera a composição da Comissão Técnica Especial de Avaliação - CTEA instituída por meio da Portaria nº 0332/2020 de 5 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0038.0012/2021;

Considerando a criação da Gratificação de Aperfeiçoamento, instituída por meio da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006, que implantou o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais de Saúde do Estado do Amapá;

Considerando a Portaria nº 0153/2018 – SESA de 21 de abril de 2018, que aprova os critérios e os procedimentos aplicáveis ao recebimento, processamento e análise dos requerimentos, bem como aos pagamentos decorrentes do reconhecimento do direito à percepção da Gratificação de Aperfeiçoamento, instituída pelo art. 23, inciso II, da Lei nº 1.059 de 12 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Técnica Especial de Avaliação – CTEA, que passará a ser constituída por 04 (quatro) servidores da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e 02 (dois) membros indicados pela representatividade sindical, conforme encaminhamento deliberado em MESA PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO DO SUS – MENP-SUS conforme estrutura abaixo nominada:

I – COORDENADOR:

- **Maick Hammer Silva Gemaque**

II – MEMBROS:

- **Rafael Martins Montenegro**

- **Claudia Simmony Fernandes C. da Silva**

- **Benedita de Jesus Azevedo Amorim**

- **Evandro Ferreira das Neves**

- **Cesar Costa Souza** (membro Mesa SUS)

- **Geovane Fernandes Lobato** (membro Mesa SUS)

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0332/2020-SESA de 5 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.271 de 06 de outubro de 2020.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de setembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0908-0006-6729

PORTARIA Nº 0558/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0078/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: **Osená Maria Sales Sfair, Raimunda Coutinho de Souza, Amerson da Costa Marmalde e Maria Francidalva Coelho da Silva**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Porto Grande-AP, no período de 9 a 10 de setembro de 2021, com o objetivo de participar da posse dos novos conselheiros municipais de saúde de Porto Grande.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de setembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0908-0006-6732

TERMO DE DISPENSA Nº 049-A/2021 - CPL/COGEC/SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0052.0070/2021 COASF – SESA;

OBJETO: Aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS, a fim de atender a demanda das Unidades Hospitalares subordinadas a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá (SESA), conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento;

CONTRATADA: **J. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA;**

CNPJ: 11.201.854/0001-52;

VALOR: **R\$ 119.184,00 (cento e dezenove mil, cento e oitenta e quatro reais);**

PRAZO: 90 dias (Noventa dias);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 8.666/1993 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 24, inciso IV, da mencionada Lei. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

I – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Constituição Nacional estabelece que Saúde é um direito de todos e um dever do Estado. O SUS (Sistema Único de Saúde) foi criado como instrumento para garantir este direito básico do cidadão brasileiro: acesso à Saúde. Portanto, entende-se que o SUS deve fornecer todos os serviços e materiais necessários para a manutenção ou recuperação da saúde dos cidadãos.

Considerando que as fraldas são produtos absorventes descartáveis de uso externo, com a finalidade de absorver ou reter excreções e secreções orgânicas, tais como urina, fezes, a aquisição desses insumos são imprescindíveis para assegurar o fundamento constitucional da dignidade e à saúde dos indivíduos internados que já não tem mais controle sobre suas necessidades fisiológicas ou condições de locomoção para executá-los adequadamente e deste modo a

presente aquisição visa conferir um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

Cabe informar que a ruptura muito se deve ao tempo de análise e tramitação de dois processos infrutíferos ainda na fase interna (Prodoc nº 300101.0005.0052.0087/2019 – Termo de Referência para aquisição de correlatos I e o 300101.0005.0082.0501/2020 – Termo de Referência para Aquisição de Fraldas Descartáveis).

O quantitativo apresentado visa suprir a demanda dos insumos durante o período de 90 dias, tempo estimado para que um novo processo regular Prodoc nº coRO se conclua.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.”

(Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Informo que a necessidade da aquisição emergencial, se deve a ruptura do abastecimento e considerando que as fraldas são produtos absorventes descartáveis de uso externo, com a finalidade de absorver ou reter excreções e secreções orgânicas, tais como urina, fezes, a aquisição desses insumos são imprescindíveis para assegurar o fundamento constitucional da dignidade e à saúde dos indivíduos internados que já não tem mais controle sobre suas necessidades fisiológicas ou condições de locomoção para executá-los adequadamente. Visando conferir um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação buscando celeridade processual afim de evitar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, respeitando o princípio da eficiência.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93).

Consta no Projeto Básico o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula quinta adotando-se como critério de adjudicação o MENOR PREÇO POR ITEM, além de possuir na cláusula quarta os materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados na cláusula nona.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Projeto Básico elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, bem como após a análise técnica das fraldas, adjudicou-se a **J. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**, CNPJ: 11.201.854/0001-52, visto que referente as fraldas infantis (itens 1, 2, 3 e 4), apresentou a única marca (NATURAL BABY) aceita pelo setorial competente - Hospital da Mulher Mãe Luzia (HMML).

Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no item 4 do Projeto Básico, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – COASF, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os materiais propostos irão suprir as necessidades do referido centro. Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

IV – DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

No Informativo de Licitações e Contratos nº 377, o Tribunal de Contas da União - TCU concluiu que a legislação, no caso de dispensa de licitação, não impõe regras objetivas quanto à quantidade e à forma de seleção do contratado:

“No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada.” (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993)

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Nota-se acostado aos autos a publicação no site da Central de Licitações e Contratos – CLC e as propostas recebidas pelo Núcleo de Cotação de Preços – NCP, a qual extraiu-se das propostas de preços a empresa que apresentou o menor valor por item, onde a J. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 11.201.854/0001-52, sagrou-se vencedora dos itens que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	MARCA	CMM	TOTAL 90 DIAS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL RN ATÉ 3,5KG	FRALDA INFANTIL RN (até 3,5 kg)	NATURAL BABY	6.500	19.500	R\$ 1,45	R\$ 28.275,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL P ATÉ 5 KG	FRALDA INFANTIL P (até 5 kg)	NATURAL BABY	13.470	40.410	R\$ 1,50	R\$ 60.615,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL M ATÉ 10 KG	FRALDA INFANTIL M (até 10 kg)	NATURAL BABY	3.510	10.530	R\$ 1,70	R\$ 17.901,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL G ATÉ 15 KG	FRALDA INFANTIL G (até 15 kg)	NATURAL BABY	2.430	7.290	R\$ 1,70	R\$ 12.393,00
VALOR TOTAL							R\$ 119.184,00

V - DA DESPESA

A despesa com a contratação do objeto do Projeto básico ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, conforme especificado no quadro abaixo:

AÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
2624	107	33.90.30

VI - DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2021.

LOUISE OLIVEIRA CERQUEIRA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESA
Portaria nº 0535/2021-SESA

PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JÚNIOR
Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESA
Portaria nº 0535/2021-SESA

JAIR AVELAR MOREIRA JÚNIOR
Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESA
Portaria nº 0535/2021-SESA

HASH: 2021-0908-0006-6682

TERMO DE DISPENSA Nº 049-B/2021 - CPL/COGEC/SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0052.0070/2021 COASF – SESA;
OBJETO: Aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS, a fim de atender a demanda das Unidades Hospitalares subordinadas a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá (SESA), conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento;
CONTRATADA: **D. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**;
CNPJ: 09.344.834/0001-99;
VALOR: **R\$ 33.039,00 (trinta e três mil, e trinta e nove reais)**;
PRAZO: 90 dias (Noventa dias);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 8.666/1993 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 24, inciso IV, da mencionada Lei. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

I – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Constituição Nacional estabelece que Saúde é um direito de todos e um dever do Estado. O SUS (Sistema Único de Saúde) foi criado como instrumento para garantir este direito básico do cidadão brasileiro: acesso à Saúde. Portanto, entende-se que o SUS deve fornecer todos os serviços e materiais necessários para a manutenção ou recuperação da saúde dos cidadãos.

Considerando que as fraldas são produtos absorventes descartáveis de uso externo, com a finalidade de absorver ou reter excreções e secreções orgânicas, tais como urina, fezes, a aquisição desses insumos são imprescindíveis para assegurar o fundamento constitucional da dignidade e à saúde dos indivíduos internados que já não tem mais controle sobre suas necessidades fisiológicas ou condições de locomoção para executá-los adequadamente e deste modo a presente aquisição visa conferir um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

Cabe informar que a ruptura muito se deve ao tempo de análise e tramitação de dois processos infrutíferos ainda na fase interna (Prodoc nº 300101.0005.0052.0087/2019 – Termo de Referência para aquisição de correlatos I e o 300101.0005.0082.0501/2020 – Termo de Referência para Aquisição de Fraldas Descartáveis).

O quantitativo apresentado visa suprir a demanda dos insumos durante o período de 90 dias, tempo estimado para que um novo processo regular Prodoc nº coRO se conclua.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.”

(Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Informo que a necessidade da aquisição emergencial, se deve a ruptura do abastecimento e considerando que as fraldas são produtos absorventes descartáveis de uso externo, com a finalidade de absorver ou reter excreções e secreções orgânicas, tais como urina, fezes, a aquisição desses insumos são imprescindíveis para assegurar o fundamento constitucional da dignidade e à saúde dos indivíduos internados que já não tem mais controle sobre suas necessidades fisiológicas ou condições de locomoção para executá-los adequadamente. Visando conferir um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação buscando celeridade processual afim de evitar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, respeitando o princípio da eficiência.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93).

Consta no Projeto Básico o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula quinta adotando-se como critério de adjudicação o MENOR PREÇO POR ITEM, além de possuir na cláusula quarta os materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados na cláusula nona.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Projeto Básico elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, bem como após a análise técnica das fraldas, adjudicou-se a **D. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ: 09.344.834/0001-99, visto que referente as fraldas geriátricas (itens 5, 6 e 7), apresentou a marca (KISSES) aceita pelo setorial competente e a proposta com o MENOR VALOR POR ITEM.

Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no item 4 do Projeto Básico, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – COASF, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os materiais propostos irão suprir as necessidades do referido centro. Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente Hospital de Emergência - HE, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

IV – DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação,

a teor do inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

No Informativo de Licitações e Contratos nº 377, o Tribunal de Contas da União - TCU concluiu que a legislação, no caso de dispensa de licitação, não impõe regras objetivas quanto à quantidade e à forma de seleção do contratado:

“No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada.”
(art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993)

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Nota-se acostado aos autos a publicação no site da Central de Licitações e Contratos – CLC e as propostas recebidas pelo Núcleo de Cotação de Preços – NCP, a qual extraiu-se das propostas de preços a empresa que apresentou o menor valor por item, onde a D. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 09.344.834/0001-99, sagrou-se vencedora dos itens que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	MARCA	CMM	TOTAL 90 DIAS	V. UNIT.	V. TOTAL
5	FRALDA DESCARTÁVEL, TAM GRANDE, PESO ACIMA DE 90KG	FRALDA ADULTO XG (acima de 90 kg)	KISSES	950	2.850	R\$ 3,90	R\$ 11.115,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL, PESO DE 70 A 90KG	FRALDA ADULTO G (70 a 90 kg)	KISSES	870	2.610	R\$ 3,60	R\$ 9.396,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL, TAM MÉDIO, PESO DE 40 A 70KG	FRALDA ADULTO M (40 a 70 kg)	KISSES	1.160	3.480	R\$ 3,60	R\$ 12.528,00
VALOR TOTAL							R\$ 33.039,00

V - DA DESPESA

A despesa com a contratação do objeto do Projeto básico ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, conforme especificado no quadro abaixo:

AÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
2624	107	33.90.30

VI - DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2021.

LOUISE OLIVEIRA CERQUEIRA DA SILVA

Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESA

Portaria nº 0535/2021-SESA

PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JÚNIOR

Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESA

Portaria nº 0535/2021-SESA

JAIR AVELAR MOREIRA JÚNIOR

Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESA

Portaria nº 0535/2021-SESA

HASH: 2021-0908-0006-6683

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 COGEC/SESA

AÇÕES DE PROCEDIMENTO	
PROCESSO	Prodoc nº 300101.0077.2677.0008/2021 NCCAI – SESA;
OBJETO	Contratação de serviço de Capacitação sobre Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015), para servidores que atuam diretamente com prestação de contas de Termo de Fomento regulamentado pela respectiva lei, pelo período de 19/08/2021 à 20/08/2021, na cidade de Brasília-DF;
ASSUNTO	Inexigibilidade de Licitação;
FUNDAMENTAÇÃO	Portanto, o fundamento jurídico para contratação dos profissionais está no Art. 13, inciso VI, combinado com o Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
EMPRESA ADJUDICADA	ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA;
CNPJ	21.545.863/0001-14;
VALOR DA PROPOSTA	R\$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais);
PRAZO	30 (trinta) dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de Capacitação sobre Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015), para servidores que atuam diretamente com prestação de contas de Termo de Fomento regulamentado pela respectiva lei, pelo período de 19/08/2021 à 20/08/2021, na cidade de Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ORDEM	PARTICIPANTE	CPF	VALOR DO INVESTIMENTO
1	ENIGNO BALDUÍNO RIBEIRO	015.446.771-54	R\$ 2.547,00
2	PABLO IGOR NÓBREGA DE OLIVEIRA	735.217.952-68	R\$ 2.547,00
TOTAL			R\$ 5.094,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A previsão legal de inviabilidade de competição em hipóteses de serviços, tal como prevista no inc. II, não deriva de mera causalidade, uma vez que se trata de outra modalidade de inviabilidade de competição, inconfundível com ausência de pluralidade e que se relaciona diretamente com o conceito do serviço.

2.2. Portanto, o fundamento jurídico para contratação dos profissionais está no Art. 13, inciso VI, combinado com o Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe: “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

(...)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A propósito, o art. 13 vincula diretamente ao art. 25 da Lei de Licitações, uma vez que, disciplina hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

A inviabilidade de competição consiste na inviabilidade de seleção da alternativa mais vantajosa segundo critérios objetivos. O tema está disciplinado de modo específico no inciso II do artigo 25 da Lei de Licitações, na qual comporta uma interpretação extensiva, de modalidade de inviabilidade de competição, devido ausência de pluralidade de propostas.

A Súmula 252 do TCU define: “A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.”

A jurisprudência dispõe:

“Serviços técnicos profissionais especializados” são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da

Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do “trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato” (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é

a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente.

(AP 348, Relator(a): Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 15/12/2006, DJe-072 DIVULG 02-08-2007 PUBLIC 03-08-2007 DJ 03-08-2007 PP-00030 EMENT VOL-02283-01 PP-00058 LEXSTF v. 29, n. 344, 2007, p. 305-322).

Cumprir destacar, a hipótese se passa usualmente no setor de serviços, cuja natureza é personalíssima. Sendo situações, em que a prestação que satisfaz o interesse estatal é produzida através da atuação predominantemente intelectual e retrata uma manifestação da criatividade humana, não se materializando em objetivos físicos disponíveis para aquisição imediata.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A LEI nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece um novo regime jurídico para as parcerias realizadas entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

3.2 Em 14 de dezembro de 2015, foi publicada a LEI nº 13.204 alterando, significativamente, a LEI nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

3.3 Em 28 de abril de 2016, foi publicado DECRETO nº 8.726, de 27 de abril de 2016, regulamentando a Lei. O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, criou instrumentos jurídicos próprios e estabelece regras para as etapas de planejamento, seleção, execução, monitoramento, avaliação das parcerias e prestação de contas.

3.4 O Marco reforça a necessidade de comprovação de capacidade técnica e operacional das OSC's, na tentativa de evitar a escolha de entidades sem preparo técnico ou sem estrutura para o cumprimento dos objetos.

3.5 Além disso, a lei exige que os órgãos públicos planejem, previamente, a realização e o acompanhamento das parcerias e prevê procedimentos de prestação de contas diferenciados, fazendo com que o olhar dos gestores seja direcionado ao controle dos resultados alcançados.

3.6 Vale lembrar, que o MROSC traz a possibilidade de fortalecer as organizações da sociedade civil, reconhecendo nelas atores fundamentais para a consolidação da cidadania e da capilaridade necessária para que as políticas públicas sejam implementadas com eficiência.

3.7 O novo regime demanda de aperfeiçoamentos e mudanças constantes (estruturais e de procedimentos) da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como das Organizações da Sociedade Civil.

3.8 Neste sentido, a capacitação da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como das Organizações da Sociedade Civil é imprescindível.

3.9 Percebe-se, desta forma, que não apenas as OSC

precisam estar preparadas para a nova lei. O poder público precisa se organizar e preparar seus colaboradores para atender às regras, visto que ainda terão a obrigação de capacitar os gestores e dirigentes das organizações parceiras e elaborar manuais de execução e prestação de contas.

3.10 Considerando todo o exposto e a necessidade latente de ter servidores capacitados para operacionalizar os Termos de Fomento e Termos de Colaboração desta Secretaria de Saúde com as OSC, faz-se necessária a contratação do referido curso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O custo do curso está no valor de **R\$ 2.547,00 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais)** por participante, totalizando o montante de **R\$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais)** para atender 2 (dois) servidores desta secretaria.

4.2. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

4.3. Os serviços serão considerados prestados ao término do curso.

4.4. O valor deverá ser depositado na conta corrente número 142.157-3, agência 0452-9, do Banco 001 – Banco do Brasil, em nome de Orzil Consultoria e Treinamento Ltda, CNPJ nº 21.545.863/0001-14.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADJUDICAÇÃO

5.1. A adjudicação com a referida empresa decorre da compatibilidade existente com o ramo de atividade pretendida no objeto do Projeto Básico, além de estar na situação de idônea documentalmente, comprovando sua habilitação em contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Conforme descrito no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Conforme descrito no Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1. Será publicado no Diário Oficial do Estado, em obediência ao Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 23 de junho de 2021.

LOUISE OLIVEIRA CERQUEIRA DA SILVA
MEMBRO CPL/SESA-AP
PORTARIA Nº 0320/2021-SESA

MAYKON DOUGLAS ROCHA HAMILKA
PRESIDENTE CPL/SESA-AP
PORTARIA Nº 0320/2021-SESA

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

MEMBRO CPL/SESA-AP
PORTARIA Nº 0320/2021-SESA

HASH: 2021-0908-0006-6684

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013A/2021 COGEC/SESA

AÇÕES DE PROCEDIMENTO	
PROCESSO	PRODOC.Nº 0002.0574.1851.0015/2021
MEMORANDO	300101.0077.2969.0041/2021
OBJETO	CREENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA INTEGRAR CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), para prestação de Serviços de Nefrologia – Terapia Renal Substitutiva, de forma complementar, incluindo atendimento multiprofissional, fornecimento de materiais e medicamentos, exames laboratoriais e equipamentos necessários ao cuidado do paciente renal crônico, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde estabelecidas por meio da Portaria Ministerial nº140/14
ASSUNTO	Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTAÇÃO	O fundamento jurídico para contratação dos serviços de saúde complementares e da situação em questão está no Art. 25 da lei 8666/93
EMPRESA ADJUDICADA	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, CNPJ: 60.975.737/0009-09.
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 7.221.830,64 (Sete milhões, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Presente tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA INTEGRAR CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), para prestação de Serviços de Nefrologia – Terapia Renal Substitutiva, de forma complementar, incluindo atendimento multiprofissional, fornecimento de materiais e medicamentos, exames laboratoriais e equipamentos necessários ao cuidado do paciente renal crônico, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde estabelecidas por meio da Portaria Ministerial nº140/14, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde – SESA. Em conformidade com o Art. 25 da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE PÚBLICA

2.1. O presente instrumento tem como objetivo A

contratação de serviços de saúde de forma complementar estabelecida por vínculos formais, permitindo suprir a necessidade dos serviços no setor público, garantindo a prestação igualitária e universal de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS conforme o exposto neste projeto básico e formalizado na minuta de contrato, em relação às necessidades apresentadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA.

2.2. Vários juristas e Tribunais de Contas já se manifestaram no sentido de que, no caso de prestação de serviços complementares de saúde a inexigibilidade de licitação é uma das hipóteses, tendo em vista a inviabilidade de competição, in verbis: “Ante o previsto no caput do art. 25, da Lei n. 8.666/93, de 21/06/93, e por exigir um grau de subjetividade bastante razoável, com referência à fixação dos critérios para julgamento de licitação, caso viesse a ser implementada pelos motivos aventados, propomos, por tudo isso, o CREDENCIAMENTO, com inexigibilidade de processo licitatório, uma vez que a norma legal dá ensejo ao abrigo de tal propositura, dado a impossibilidade prática de estabelecer-se o confronto entre licitantes, em mesmo nível de igualdade (Processo n.TC 008.797/93-5, sessão 09/12/2003 TCU).”

2.3. A contratação DIRETA POR INEXIGIBILIDADE de serviços de natureza hospitalar fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso 1º da Lei 8666/93, que considera notória especialização da empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho, experiências, organização, aparelhamento, estrutura e equipe técnica relacionada às atividades ora pretendida neste instrumento permite inferir que é essencial e o mais adequado à plena satisfação do objeto do projeto básico, caracterizando-se assim a razão da escolha do Contratante e conforme a Portaria GM/MS nº 1.286/93, normatizando a contratação de serviços de saúde por gestores do SUS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente contratação a fim de garantir a integralidade da assistência em terapia renal aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de forma organizada e hierarquizada, considerando que o sistema de assistência ao paciente portador de insuficiência renal é preconizado e organizado pelo SUS como um serviço de alta complexidade, através de várias resoluções e portarias como a RDC11/2014 e Portaria MS 1675/2018.

3.2. Considerando que durante anos, esse serviço especializado estava sendo realizado, no estado do Amapá, exclusivamente pela unidade de nefrologia do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima. Porém, devido a crescente demanda de pacientes com falência das funções renais buscando atendimentos especializados nessa unidade de saúde, oriunda de todos os municípios do estado do Amapá e também das localidades circunvizinhas da região, representadas principalmente pelas ilhas do estado do Pará, a Secretaria de estado da Saúde - SESA identificou a necessidade de ampliar e optou em descentralizar o atendimento, promovendo em 2013 a abertura de um novo centro de nefrologia no

Hospital Estadual de Santana com capacidade de 14 máquinas de Hemodiálise para atender esse público;

3.3. Hoje, o serviço de nefrologia do Hospital de Clínica Dr. Alberto Lima, possui atualmente 33 máquinas de hemodiálise, atendendo diariamente cerca de 172 pacientes, que realizam suas sessões, com duração de 4h durante 3 vezes por semana. Destes pacientes, em torno de 13 necessitam de isolamento devido doenças infectocontagiosas, como Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, Hepatite C e Hepatite B, o que obriga o serviço a dispor de salas e equipe técnica específica para estes atendimentos, conforme recomenda a ANVISA, através da RDC nº 11, de 13 de março de 2014.

3.4. Nesses termos o serviço de nefrologia do HCAL vem enfrentando, há vários anos, uma sobrecarga de solicitações de admissão de pacientes renais crônicos e agudos que necessitam de terapia renal substitutiva, principalmente na modalidade de hemodiálise. Em média são aproximadamente 08 (oito) a 10 (dez) pacientes novos todos os meses e ainda há demanda de outros estados da federação que solicitam vagas de trânsito para terapia renal. Essa grave situação tem obrigado o serviço de nefrologia - HCAL atender os pacientes em três e até quatro turnos de diálise, trazendo transtornos clínicos e sociais para os pacientes e mantendo uma grande demanda reprimida em tratamento conservador em ambulatórios, além da sobrecarga nos recursos humanos do serviço.

3.5. Considerando o significativo aumento (50%) da necessidade de hemodiálise (Terapia Renal Substitutiva) pelo incremento da incidência e da prevalência de Insuficiência renal aguda entre os pacientes atendidos na rede estadual de saúde, em razão de sequelas decorrentes da infecção pelo SarsCOv-2 e após mapeamento da demanda de serviços de terapia renal substitutiva, identificou-se a necessidade de contratação, de forma complementar, de serviço de terapia renal substitutiva e procedimentos complementares ao tratamento do paciente em diálise, conforme procedimentos descritos no anexo I deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA

4.1. O recurso destinado a esta despesa está provisionado nas Fontes 216 e 107, Ação 2621, Natureza de Despesa 339039, conforme Programação Anual de Saúde 2021.

4.2. O custo estimado mensal será de **R\$ 1.901.185,68 (Um milhão novecentos e um mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)** e anual de **R\$ 22.814.228,16 (vinte e dois milhões, oitocentos e quatorze mil, duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. Conforme descrito no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Conforme descrito no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Conforme descrito no Projeto Básico.

8. CLAÚSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1. Será publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado em obediência ao Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 08 de Setembro de 2021.

MARCELO VILHENA DE MELO

Suplente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/ SESA

Portaria nº 0535/2021-SESA

LOUISE OLIVEIRA CERQUEIRA DA SILVA

Membro CPL/SESA Portaria 0535/2021

ANDRE AMARAL CAMBRAIA

Membro CPL/SESA Portaria 0535/2021

HASH: 2021-0908-0006-6709

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013B/2021 COGEC/SESA

AÇÕES DE PROCEDIMENTO	
PROCESSO	PRODOC.Nº 0002.0574.1851.0015/2021
MEMORANDO	300101.0077.2969.0041/2021
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA INTEGRAR CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), para prestação de Serviços de Nefrologia – Terapia Renal Substitutiva, de forma complementar, incluindo atendimento multiprofissional, fornecimento de materiais e medicamentos, exames laboratoriais e equipamentos necessários ao cuidado do paciente renal crônico, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde estabelecidas por meio da Portaria Ministerial nº140/14
ASSUNTO	Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTAÇÃO	O fundamento jurídico para contratação dos serviços de saúde complementares e da situação em questão está no Art. 25 da lei 8666/93
EMPRESA ADJUDICADA	CLINICA UNINEFRO AMAPÁ LTDA, CNPJ: 30.871.106/0001-21
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 15.497.189,52 (Quinze milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Presente tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA INTEGRAR CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), para prestação de Serviços de Nefrologia – Terapia Renal Substitutiva, de forma complementar, incluindo atendimento multiprofissional, fornecimento de materiais e medicamentos, exames laboratoriais e equipamentos necessários ao cuidado do paciente renal crônico, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde estabelecidas por meio da Portaria Ministerial nº140/14, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde – SESA. Em conformidade com o Art. 25 da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE PÚBLICA

2.1. O presente instrumento tem como objetivo A contratação de serviços de saúde de forma complementar estabelecida por vínculos formais, permitindo suprir a necessidade dos serviços no setor público, garantindo a prestação igualitária e universal de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS conforme o exposto neste projeto básico e formalizado na minuta de contrato, em relação às necessidades apresentadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA.

2.2. Vários juristas e Tribunais de Contas já se manifestaram no sentido de que, no caso de prestação de serviços complementares de saúde a inexigibilidade de licitação é uma das hipóteses, tendo em vista a inviabilidade de competição, in verbis: “Ante o previsto no caput do art. 25, da Lei n. 8.666/93, de 21/06/93, e por exigir um grau de subjetividade bastante razoável, com referência à fixação dos critérios para julgamento de licitação, caso viesse a ser implementada pelos motivos aventados, propomos, por tudo isso, o CREDENCIAMENTO, com inexigibilidade de processo licitatório, uma vez que a norma legal dá ensejo ao abrigo de tal propositura, dado a impossibilidade prática de estabelecer-se o confronto entre licitantes, em mesmo nível de igualdade (Processo n.TC 008.797/93-5, sessão 09/12/2003 TCU).”

2.3. A contratação DIRETA POR INEXIGIBILIDADE de serviços de natureza hospitalar fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso 1º da Lei 8666/93, que considera notória especialização da empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho, experiências, organização, aparelhamento, estrutura e equipe técnica relacionada às atividades ora pretendida neste instrumento permite inferir que é essencial e o mais adequado à plena satisfação do objeto do projeto básico, caracterizando-se assim a razão da escolha do Contratante e conforme a Portaria GM/MS nº 1.286/93, normatizando a contratação de serviços de saúde por gestores do SUS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente contratação a fim de garantir a integralidade da assistência em terapia renal aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de forma

organizada e hierarquizada, considerando que o sistema de assistência ao paciente portador de insuficiência renal é preconizado e organizado pelo SUS como um serviço de alta complexidade, através de várias resoluções e portarias como a RDC11/2014 e Portaria MS 1675/2018.

3.2. Considerando que durante anos, esse serviço especializado estava sendo realizado, no estado do Amapá, exclusivamente pela unidade de nefrologia do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima. Porém, devido a crescente demanda de pacientes com falência das funções renais buscando atendimentos especializados nessa unidade de saúde, oriunda de todos os municípios do estado do Amapá e também das localidades circunvizinhas da região, representadas principalmente pelas ilhas do estado do Pará, a Secretaria de estado da Saúde - SESA identificou a necessidade de ampliar e optou em descentralizar o atendimento, promovendo em 2013 a abertura de um novo centro de nefrologia no Hospital Estadual de Santana com capacidade de 14 máquinas de Hemodiálise para atender esse público;

3.3. Hoje, o serviço de nefrologia do Hospital de Clínica Dr. Alberto Lima, possui atualmente 33 máquinas de hemodiálise, atendendo diariamente cerca de 172 pacientes, que realizam suas sessões, com duração de 4h durante 3 vezes por semana. Destes pacientes, em torno de 13 necessitam de isolamento devido doenças infectocontagiosas, como Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, Hepatite C e Hepatite B, o que obriga o serviço a dispor de salas e equipe técnica específica para estes atendimentos, conforme recomenda a ANVISA, através da RDC nº 11, de 13 de março de 2014.

3.4. Nesses termos o serviço de nefrologia do HCAL vem enfrentando, há vários anos, uma sobrecarga de solicitações de admissão de pacientes renais crônicos e agudos que necessitam de terapia renal substitutiva, principalmente na modalidade de hemodiálise. Em média são aproximadamente 08 (oito) a 10 (dez) pacientes novos todos os meses e ainda há demanda de outros estados da federação que solicitam vagas de trânsito para terapia renal. Essa grave situação tem obrigado o serviço de nefrologia - HCAL atender os pacientes em três e até quatro turnos de diálise, trazendo transtornos clínicos e sociais para os pacientes e mantendo uma grande demanda reprimida em tratamento conservador em ambulatórios, além da sobrecarga nos recursos humanos do serviço.

3.5. Considerando o significativo aumento (50%) da necessidade de hemodiálise (Terapia Renal Substitutiva) pelo incremento da Incidência e da prevalência de Insuficiência renal aguda entre os pacientes atendidos na rede estadual de saúde, em razão de sequelas decorrentes da infecção pelo SarsCOV-2 e após mapeamento da demanda de serviços de terapia renal substitutiva, identificou-se a necessidade de contratação, de forma complementar, de serviço de terapia renal substitutiva e procedimentos complementares ao tratamento do paciente em diálise, conforme procedimentos descritos no anexo I deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA

4.1. O recurso destinado a esta despesa está provisionado nas Fontes 216 e 107, Ação 2621, Natureza de Despesa 339039, conforme Programação Anual de Saúde 2021.

4.2. O custo estimado mensal será de **R\$ 1.901.185,68 (Um milhão noventa e um mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)** e anual de **R\$ 22.814.228,16 (vinte e dois milhões, oitocentos e quatorze mil, duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. Conforme descrito no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Conforme descrito no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Conforme descrito no Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1. Será publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado em obediência ao Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 08 de Setembro de 2021.

MARCELO VILHENA DE MELO

Suplente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/ SESA

Portaria nº 0535/2021-SESA

LOUISE OLIVEIRA CERQUEIRA DA SILVA

Membro CPL/SESA Portaria 0535/2021

ANDRE AMARAL CAMBRAIA

Membro CPL/SESA Portaria 0535/2021

HASH: 2021-0908-0006-6708

Secretaria de Meio Ambiente**DECISÃO N. 205/2021 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0070/2021- RDD /SEMA

INTERESSADO(A): CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ

ASSUNTO: OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos a partir de requerimento formulado por CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, pelo art. 14 da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, pelo art. 19 da Lei Estadual nº 686, de 07 de julho de 2002, pelo art. 7º da Resolução nº 008, de 28 de agosto de 2017, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e pelo art. 10, §2º da Portaria nº 073/2020-SEMA/AP;

Considerando o exposto na Nota Técnica nº 086/2021-CGRH /SEMA (fl. 19-29 do paginador de PDF);

RESOLVO:

INDEFERIR o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos formulado pela parte interessada; ARQUIVAR o presente processo;

Notifique-se o interessado, informando-o sobre a possibilidade de, no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta Decisão, fazer novo pedido de regularização do uso, com abertura de novo processo, com novos estudos, nos termos do check list para Captação de Água Subterrânea, conforme a Portaria SEMA nº 073/2020, orientando-o a refazer a coleta dos dados novamente, sendo que o dia e a hora da realização do Teste de Bombeamento devem ser informados com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência à Coordenadoria de Gestão de Recursos Hídrico – CGRH, para que esta possa acompanhar o procedimento, ressaltando que os resultados apurados devem ser apresentados no novo processo a ser protocolado na SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2021.

Josiane Andréia Soares Ferreira

Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0908-0006-6656

DECISÃO N. 207/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0135/2020 - RDD / SEMA

INTERESSADO(A): **WILTON DOS SANTOS TEIXEIRA**

ASSUNTO: LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado para

emissão de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) a partir de requerimento formulado por **WILTON DOS SANTOS TEIXEIRA**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando o Parecer Técnico nº 316/2020 da Coordenadoria de Geoprocessamento (CGEO) desta secretaria, o qual informa que “a área denominada “retiro Jorama_lote 96” está localizado dentro da área do quilombo do AMBÉ” e que “as áreas informadas no processo nº 0037.0285.2002.0135/2020 encontram-se inseridas no quilombo AMBÉ”;

Considerando o Ofício nº 47626/2021/DF/SEDE/INCRA-INCRA e o Despacho SEI/INCRA nº 9498520, os quais concluem pela impossibilidade de o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) anuir com o prosseguimento do presente processo de licenciamento ambiental junto à Sema/AP, tendo em vista que os imóveis do requerente estão sobrepostos ao Território Quilombola Ambé;

RESOLVO:

INDEFERIR o requerimento de concessão de LP, LI e LO formulado.

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão.

Publique-se esta Decisão no Diário Oficial do Amapá.

Macapá-AP, 03 de setembro de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0908-0006-6671

PORTARIA DE PRÉVIA (P) nº 002, de 26 de agosto de 2021 - SEMA

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2288, de 07 de julho de 2021, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0064/2021 - RDD /SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir Outorga Prévia, à **empresa Alternativa Empreendimentos Eireli**, situado à Rua Odilardo Silva, nº 458, Bairro Julião Ramos, para uso de recursos hídricos

na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de LANÇAMENTO E DILUIÇÃO DE EFLUENTES, para 02 (duas) Estações de Tratamento de Esgoto localizadas na Rua Mar Vermelho, s/n, bairro Renascer II, município de Macapá, estado do Amapá, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Para a ETE 01, os dados técnicos são:

Coordenadas Geográficas: 0°04'33,28" N / 51°02'39,64"W
Vazão máxima do efluente: 138,2 m³/dia;
Vazão máxima horária: 207,90 m³/h
Tempo máximo de lançamento: 24h/dia
Período máximo de lançamento: 30 dias/mês
A ETE 01 apresenta as seguintes características construtivas: fossa séptica anaeróbia com desinfecção.

Para a ETE 02, os dados técnicos são:

Coordenadas Geográficas: 0°04'39,16" N / 51°02'47,74"W
Vazão máxima do efluente: 43,2 m³/dia;
Vazão máxima horária: 74,30 m³/h;
Tempo máximo de lançamento: 24h/dia
Período máximo de lançamento: 30 dias/mês
A ETE 02 apresenta as seguintes características construtivas: fossa séptica anaeróbia com desinfecção.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 03 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josiane Andréia Soares Ferreira

Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA
Dec. nº. 2288/2021

Macapá/AP, 23 de agosto de 2021.

ANEXO

Condicionantes:

Realizar o esvaziamento do compartimento, correspondente ao filtro anaeróbio, da ETE 01 e que seja comprovado por meio de relatório fotográfico encaminhado a SEMA. Prazo: 30 (trinta) dias após o recebimento desta. Seguir o projeto construtivo das estações de tratamento de esgoto, informando a SEMA qualquer alteração. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização da construção das ETE's, relatório final de construção das mesmas, com registro fotográfico, mostrando as condições sanitárias e de instalação, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.

HASH: 2021-0908-0006-6666

Secretaria de Cultura

ERRATA

Extrato referente ao Termo de Contrato nº. 003/2021 – SECULT, celebrando em 04/08/2021, com a EMPRESA **DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - EPP**, Publicado no Diário Oficial do Estado nº. 7.480 de 10/08/2021.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 17.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03 de agosto de 2021 e encerramento em 02 de agosto de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 17.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 04 de agosto de 2021 e encerramento em 03 de agosto de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Macapá/AP, 12 de agosto de 2021.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2021-0908-0006-6731

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0007/2019-SDC

PARTES: GEA/SDC E A EMPRESA **DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.941.930/0001-61, sediada na Av. FAB, nº 2093, Central, CEP 68.900-073, Macapá/AP, - VINCULADO AO PROCESSO Nº 2000.0125/2019-SDC.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: Reajustar o valor do contrato em 7,78%, com base no indicador IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o valor anual global será de **R\$ 42.680,88 (quarenta e dois mil, seiscientos e oitenta reais e oitenta e oito centavos)**, por conta da Nota de Empenho nº 2021NE00143, de 27/8/2021, que será pago mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso anexo do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação do referido serviço, cuja vigência original é de 7/8/2019 a 7/8/2020, conforme publicação no DOE nº. 6.986, de 22/8/2020, prorrogado pelo 1º Termo Aditivo pelo período de 8/8/2020 a 7/8/2021, conforme publicação no DOE nº. 7.238, de 20/8/2020, por razões de interesse público, será prorrogada por um período de mais 12 (doze) meses, a contar do dia 8/8/2021 até 7/8/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que, neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas para todas as consequências de Direito.

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINARAM: o Sr. **Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior**, representando a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC, e o Sr. **José Adriano Azevedo de Oliveira**, representante legal da empresa.

Macapá/AP, 27 de agosto de 2021.
LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
DAS CIDADES CONTRATANTE

HASH: 2021-0908-0006-6733

Secretaria de Mobilização Social

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2019-SIMS/ COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA**, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, da contratação, exarada no Processo nº 223/2020, Prodoc Processo nº.0051.0627.2653.0001/2021-GAB/SIMS e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/1993 e no Parecer Jurídico nº 263/2020-PLCC/PGE/AP, homologado pelo Subprocurador do Estado do Amapá.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº005/2019-Contratação de empresa especializada no fornecimento de rede IP MULTISERVIÇOS, a fim de atender as necessidades da SIMS e suas Unidades de Execução, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019 – CLC/PGE, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

DA PRORROGAÇÃO- Pelo presente Termo Aditivo, fica a prorrogação da vigência do contrato por 12(doze) meses, passando a vigorar de 27/08/2021 a 26/08/2022, nos termos da legislação vigente, em comum acordo entre as partes. Podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57, da lei nº.8.666/93 e suas alterações.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:310101 Fonte:101 Ação:2581 – Manutenção Administrativa – SIMS; Programa de Trabalho:0002-Gerenciamento Administrativo – Eixo Social; Natureza de Despesa nº 3390.39 -Serviço, no valor anual estimado de **R\$ 32.474,52 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, para sua devida execução.

Macapá, 27 de agosto de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
-Contratante-

HASH: 2021-0908-0006-6759

PORTARIA Nº 273/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E

MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 059/2021 CEDPI-AP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento das Servidoras: **Maria Aparecida Côrtes Machado**, Conselheira Presidente – CEDPI/AP, **Maria Benedita Gomes da Costa**, Conselheira – CEDPI/AP e **Maria do Socorro Borges Corrêa de Almeida**, Secretária Executiva – CEDPI/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de Mazagão velho e novo, no período de 14 de setembro de 2021, para participar da reunião ampliada com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Instituições da Sociedade Civil que atuam no atendimento à pessoa Idosa, objetivando as seguintes tratativas: Implantação do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e adesão ao Pacto Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 06 de setembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0908-0006-6691

PORTARIA Nº 274/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.2283.0553/2021 GAB-SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZA o servidor **Júlio César Lamontagne Latties** – Auxiliar Administrativo, pertencente ao quadro efetivo do Governo do Estado do Amapá, lotado nesta Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, portador do RG: 034736 – PC/AP, CPF: 388.387.612-72 e CNH nº 03614629634, Categoria B, expedida pelo DETRAN/AP, com validade até 27/02/2025, para o fim especial em dirigir, guiar, usar e trafegar o veículo oficial JEEP RENEGATE, Placa QLS2J53, desta SIMS, destinado a atender demandas do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua

publicação, com validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada;

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 06 de setembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0908-0006-6677

PORTARIA Nº 275/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 060/2021 CEDPI-AP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento das Servidoras: **Maria Aparecida Côrtes Machado**, Conselheira Presidente – CEDPI/AP, **Raimunda Goreth Assunção Espíndola** e **Taymara Cardoso Pereira**, ambas Conselheiras – CEDPI/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá e Pracuúba, no período de 20 a 25 de setembro de 2021, para participar da reunião ampliada com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Instituições da Sociedade Civil que atuam no atendimento à pessoa Idosa, objetivando as seguintes tratativas: Implantação do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e adesão ao Pacto Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 06 de setembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0908-0006-6676

PORTARIA Nº 276/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 061/2021 CEDPI-AP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento das Servidoras: **Maria Aparecida Côrtes Machado**, Conselheira Presidente – CEDPI/AP, **Ana Isabel Romano Gibson Silva**, Conselheira – CEDPI/AP e **Maria do Socorro Borges Corrêa de Almeida**, Secretária Executiva – CEDPI/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de Cutias e Itauba, no período de 04 a 05 de outubro de 2021, para participar da reunião ampliada com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Instituições da Sociedade Civil que atuam no atendimento à pessoa Idosa, objetivando as seguintes tratativas: Implantação do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e adesão ao Pacto Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 06 de setembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0908-0006-6692

PORTARIA Nº 277/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 062/2021 CEDPI-AP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento das Servidoras: **Maria Aparecida Côrtes Machado**, Conselheira Presidente – CEDPI/AP, **Ana Isabel Romano Gibson Silva**, Conselheira – CEDPI/AP e **Maria do Socorro Borges Corrêa de Almeida**, Secretária Executiva – CEDPI/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de Tartarugalzinho, Ferreira Gomes e Porto Grande, no período de 19 a 21 de outubro de 2021, para participar da reunião ampliada com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Instituições da Sociedade Civil que atuam no atendimento à pessoa Idosa, objetivando as seguintes tratativas: Implantação do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e adesão ao Pacto Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 06 de setembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0908-0006-6690

PORTARIA Nº 278/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 063/2021 CEDPI-AP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento das Servidoras: **Maria Aparecida Côrtes Machado**, Conselheira Presidente – CEDPI/AP, **Raimunda Goreth Assunção Espíndola** e **Taymara Cardoso Pereira**, ambas Conselheiras – CEDPI/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de Serra do Navio e Pedra Branca, no período de 03 a 05 de novembro de 2021, para participar da reunião ampliada com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Instituições da Sociedade Civil que atuam no atendimento à pessoa Idosa, objetivando as seguintes tratativas: Implantação do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e adesão ao Pacto Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 06 de setembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0908-0006-6693

PORTARIA Nº 279/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 064/2021 CEDPI-AP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento das Servidoras: **Maria Aparecida Côrtes Machado**, Conselheira Presidente – CEDPI/AP, **Raimunda Goreth Assunção Espíndola** e **Taymara Cardoso Pereira**, ambas Conselheiras – CEDPI/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de Vitória do Jari e Laranjal do Jari, no período de 16 a 18 de novembro de 2021, para participar da reunião ampliada com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Instituições da Sociedade Civil que atuam no atendimento à

pessoa Idosa, objetivando as seguintes tratativas: Implantação do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e adesão ao Pacto Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 06 de setembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0908-0006-6694

Secretaria de Administração**EDITAL Nº 094/2021 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN**

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 092/2021 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da Etapa de Investigação Social, de caráter unicamente eliminatório dos candidatos convocados através do Edital nº 092/2021 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com o disposto no capítulo 13 do Edital de Abertura e Ata da Comissão encaminhada através do Ofício nº 330202.0076.1582.0383/2021 - DIRETOR – IAPEN.

Macapá/AP, 08 de setembro de 2021.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 094/2021 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
109	FELIPE FERREIRA PEREIRA	RECOMENDADO
113	ANDERSON DA SILVA SAMPAIO	RECOMENDADO
116	DIEGO SILVA DO NASCIMENTO	RECOMENDADO

HASH: 2021-0908-0006-6756

EDITAL Nº 095/2021 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 094/2021 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I – Convocar os candidatos ao cargo de Agente Penitenciário Nível Médio (cargo transformado em Policial Penal, de acordo com a Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), relacionados no Anexo I deste Edital, para a MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO, nos termos do item 14 do Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições.

1. DA MATRÍCULA

1.1. Os candidatos considerados aptos nas fases anteriores estão convocados para realizarem sua matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO, de caráter eliminatório e classificatório, até o limite de vagas ofertadas, em conformidade com o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

1.2. A matrícula se dará de forma presencial ou através de procuração pública com poderes específicos, nos dias, local e horários estipulados no item 4 e Anexo I deste Edital, portando os documentos abaixo relacionados, sendo vedada a entrada de candidatos trajando vestimentas inapropriadas (tais como: short, calção, bermuda, regata, camiseta, saia curta, calçado aberto, etc.):

- Registro Geral - RG (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- Título de eleitor (original e cópia);
- Certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares,

em caso de candidato do sexo masculino (original e cópia);
f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, expedidos por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

g) Atestado médico original explicitando que o candidato se encontra em boas condições de saúde, estando apto para prática de atividade física do Curso de Formação de Policiais Penais, com assinatura, carimbo e CRM do Médico;

h) Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, etc;

i) PIS / PASEP;

j) 02 (duas) fotografias 3X4, atuais;

k) 01 (uma) pasta tipo classificador simples com elástico na cor branco transparente;

l) Ficha de Matrícula, disponível nos Anexos deste Edital;

m) Termo de Ciência e Concordância assinado pelo candidato, disponível nos Anexos deste Edital;

n) Exame comprovando tipo sanguíneo e fator Rh do candidato;

o) Comprovante de Conta Bancária (Banco do Brasil);

p) Cartão de Vacinação da Covid-19 (original e cópia).

1.3. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos neste Edital.

1.4. Outros documentos poderão ser solicitados para Matrícula no Curso de Formação, sendo concedido ao candidato prazo razoável para sua apresentação.

1.5. O candidato que não atender à convocação e/ou deixar de apresentar a documentação prevista no item 1.2 deste Edital será considerado eliminado do certame.

1.6. Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de realização da matrícula, sendo admitidos tão somente os candidatos listados no Anexo I deste Edital.

1.7. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, resultado de quaisquer das fases e/ou tornar sem efeito a matrícula no curso de formação, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito, criar obrigação ou burlar as regras do presente certame.

1.8. Solicita-se ao candidato convocado que, por qualquer motivo, não efetivar sua Matrícula no Curso de Formação, que formalize imediatamente sua decisão à Secretaria de Administração do Estado do Amapá – SEAD, por meio do Protocolo Online disponível pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br.

2. DO CURSO DE FORMAÇÃO

2.1. O Curso de Formação para os cargos de Agente Penitenciário Nível Médio e Educador Social Penitenciário Nível Médio, será regido por este Edital, pelo respectivo Projeto Pedagógico do Curso, pelo Manual do Aluno do Curso de Formação de Agente Penitenciário Nível Médio e Educador Social Penitenciário Nível Médio e pelas demais normas regimentais da Escola de Administração Penitenciária do Estado do Amapá (ESAP), da Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento (AIFA) e da Escola de Administração Pública (EAP).

2.2. O Projeto Pedagógico do Curso, que será divulgado no início do Curso de Formação, conterá informações sobre os objetivos, a organização, a metodologia de

ensino, a duração, a matriz curricular, a frequência e a avaliação de aprendizagem do referido curso.

2.3. O Manual do Aluno, que será divulgado no início do Curso de Formação, regulará as atividades de ensino e aprendizagem, os direitos, deveres e proibições relativos aos alunos; as obrigações dos alunos; o auxílio financeiro; as atividades escolares; o desligamento; os certificados; o encerramento das atividades de ensino; a hierarquia e a disciplina, entre outras.

2.4. O Curso de Formação para os cargos de Agente Penitenciário Nível Médio e Educador Social Penitenciário Nível Médio, destacando que ambos os cargos foram transformados no cargo de Policial Penal, nos termos da Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021, ocorrerá em tempo integral, com atividades que poderão ser desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, inclusive sábados, domingos e feriados, mediante necessidades pedagógicas e da Administração Pública.

2.5. O Curso de Formação para os cargos de Agente Penitenciário Nível Médio e Educador Social Penitenciário Nível Médio será realizado na cidade de Macapá/AP, conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital.

2.6. O Curso de Formação será realizado nas dependências da Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento - AIFA – Rodovia Duca Serra, s/n – Marabaixo I, Macapá/AP.

2.7. Será eliminado do Curso de Formação, dentre outras coisas, o candidato que:

- a) Deixar de efetuar a Matrícula no Curso de Formação;
- b) Se afastar, sem motivação autorizada;
- c) Obter frequência acadêmica inferior a 80% da carga horária, bem como média final inferior a 70% (setenta por cento), por disciplina, conforme item 14.3 do Edital de Abertura de Inscrições.
- d) Não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais.

2.8. As despesas decorrentes da participação no Curso de Formação correrão à custa dos candidatos.

2.9. Enquanto matriculado e frequentando o Curso de Formação, o candidato terá direito a receber mensalmente, a título de auxílio financeiro, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial do respectivo cargo, conforme item 14.3 do Edital de Abertura de Inscrições.

2.10. O candidato que for ocupante de cargo efetivo, o mesmo poderá optar em receber o auxílio financeiro ou a remuneração do cargo ocupado, conforme parágrafo 9º da Lei nº 2542/2021.

2.11. Será de responsabilidade do candidato o seu afastamento do seu local de trabalho, se for o caso, e as despesas com o deslocamento para frequência no Curso de Formação.

2.12. Caso se constate o recebimento indevido do auxílio financeiro previsto no item 2.9 deste Edital, o candidato estará sujeito à eliminação do concurso.

2.13. O candidato que abandonar o Curso de Formação, sem justo motivo, ressarcirá ao erário o valor recebido a título de auxílio financeiro.

3 DO RECURSO

3.1 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Online da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto ao Resultado da Matrícula no Curso de Formação, após a publicação do Resultado Preliminar.

4 DO LOCAL E DATA

Local: Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento (AIFA)			
Endereço: Rodovia Duca Serra, S/N, KM 7.			
Bairro: Marabaixo II	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68906-720
Data: Conforme Anexo I deste Edital.			
Abertura dos Portões: Conforme Anexo I deste Edital.			
Fechamento dos Portões: Conforme Anexo I deste Edital			

Macapá/AP, 08 de setembro de 2021.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 1535/2018.

EDITAL Nº 095/2021 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO I

DATA: 14/09/2021	Abertura dos Portões: 08h00min Fechamento dos Portões: 10h00min	
CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
109	FELIPE FERREIRA PEREIRA	RECOMENDADO
113	ANDERSON DA SILVA SAMPAIO	RECOMENDADO
116	DIEGO SILVA DO NASCIMENTO	RECOMENDADO

EDITAL Nº 095/2021 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO II

CRONOGRAMA DO CURSO DE FORMAÇÃO		
CÓDIGO	CARGO	DATA DE INÍCIO
IA1	EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO	15/09/2021
IA2	EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO FEMININO	15/09/2021
IA3	AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO	15/09/2021
IA4	AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO	15/09/2021

*O cronograma poderá sofrer alterações.

HASH: 2021-0908-0006-6742

PORTARIA Nº 1531/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0014103-19.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3931570/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083543-9	DANIELA PINHEIRO DA SILVA	2ª/III	2ª/IV	28/12/2018
			2ª/IV	2ª/V	28/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0908-0006-6757

PORTARIA Nº 1532/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0010422-41.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3929901/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: ODONTOLOGO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

1	0109081-0	EGINA MARIA MACEDO DE MESCOUTO FERREIRA	3ª/III	3ª/IV	03/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	03/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	03/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0908-0006-6758

PORTARIA Nº 1533/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0016628-08.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3930759/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083475-0	JIM DAVIS ROCHA DE ALMEIDA	3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	17/05/2015
			2ª/I	2ª/II	28/12/2015
			2ª/II	2ª/III	28/06/2017
			2ª/III	2ª/IV	28/12/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0908-0006-6738

PORTARIA Nº 1534/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições

que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0013274-38.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3933917/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089664-0	MARIA DE LURDE BARBOZA DE SOUZA	2ª/I	2ª/II	23/09/2017
			2ª/II	2ª/III	23/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	23/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0908-0006-6743

PORTARIA Nº 1535/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0012334-73.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3933949/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089937-2	MONICA ROGERIA DE SOUZA GUARDIA	2ª/III	2ª/IV	26/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0908-0006-6745

PORTARIA Nº 1536/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0003110-11.2021.8.03.0002, e contido no documento Nº 0020.2104.0098/2021 - PJUD .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0033143-0	RAIMUNDO JOAQUIM FERNANDES DOS REIS	1ª/VI	ESPECIAL /I	20/12/2017
			ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	20/06/2019
			ESPECIAL /II	ESPECIAL /III	20/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0908-0006-6746

PORTARIA Nº 1537/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0011225-24.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº

3930103/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PEDAGOGO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114026-4	HARLENE KIRLEY QUEIROZ DOS S CARVALHO	3º/III	3º/IV	16/07/2018
			3º/IV	3º/V	16/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0908-0006-6744

PORTARIA Nº 1538/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0007346-09.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3935069/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0069079-1	IGOR NAZARENO NUNES DE SOUZA	C/03	C/04	01/03/2016
			C/04	C/05	16/03/2016
			C/05	C/06	16/09/2017
			C/06	C/07	16/03/2019
			C/07	C/08	16/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de setembro de 2021

SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0908-0006-6750

PORTARIA Nº 1539/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0012518-29.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3935512/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0097267-3	IVANE RAMOS DO NASCIMENTO	C/07	C/08	30/03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0908-0006-6747

PORTARIA Nº 1540/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0013788-88.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3935546/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do

art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0118953-0	
			C/04	C/05	21/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0908-0006-6748

PORTARIA Nº 1541/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0038522-40.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3934749/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0113963-0	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0908-0006-6739

PORTARIA Nº 1542/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992,

nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0016622-64.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3935752/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0089062-6	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0908-0006-6740

PORTARIA Nº 1543/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0012288-84.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3935497/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0085440-9	
			C/10	C/11	23/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de setembro de 2021

SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0908-0006-6741

PORTARIA Nº 1544/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0012970-39.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3930179/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Polícia Penal nos termos da Lei 2.542 de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114837-0	LUIZ CARLOS ARAUJO DINIZ HENDERSON DE OLIVEIRA	3ª/IV	3ª/V	02/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de setembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0908-0006-6749

PORTARIA Nº 1545/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 1.535, de 14/05/2018, bem como a delegação atribuída pelo Decreto nº 1.497, de 16/10/1992 e Decreto nº 0422, de 30/01/2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0277.1463/2021, resolve,

REMOVER:

Servidora: **DEUSALINA SILVA DE MORAES**
Agente de Limpeza
SIAPE: 1018301
Quadro: Federal
Da: Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Para: Polícia Técnica e Científica do Estado do Amapá – POLITEC

Macapá-AP, 08 de setembro de 2021.
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0908-0006-6754

PORTARIA Nº 1546/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 1.535, de 14/05/2018, bem como a delegação atribuída pelo Decreto nº 1.497, de 16/10/1992 e Decreto nº 0422, de 30/01/2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0277.1463/2021, resolve,

REMOVER:

Servidora: **MARI SÔNIA DE ATAIDE**
Agente de Portaria
SIAPE: 1014736
Quadro: Federal
Da: Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Para: Polícia Técnica e Científica do Estado do Amapá – POLITEC

Macapá-AP, 08 de setembro de 2021.
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0908-0006-6751

PORTARIA Nº 1547/2021 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0283.0258/2021,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOACI COSTA AROUXA** para exercer em substituição o cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Processos Judiciais/NFP/CGP/CDS-2/SEAD, durante o impedimento do respectivo titular **CESAR SANTOS DA COSTA**, que se encontrará afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 08/09/2021 a 07/10/2021.

Macapá-AP, 08 de setembro de 2021.
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0908-0006-6752

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA N º 119/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 009/2021 – GAB/IEPA de 25 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA**, Assessor Técnico Nível III, Código FGS-3, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Brasília/DF, com objetivo de participar do Curso Plataforma + Brasil (Transferências Voluntárias de Obras), no período de 19 a 28/09/2021.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 08 de Setembro de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0908-0006-6736

PORTARIA N º 113/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 014/2021 – LABICTIO/IEPA de 01 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **CECILE DE SOUZA GAMA**, Pesquisadora e **IVO SILVA DOS SANTOS**, Auxiliar de Pesquisa, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Ferreira Gomes, com objetivo de coletar material biológico para incremento da coleção, no período de 16 a 30/09/2021.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 08 de Setembro de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0908-0006-6711

PORTARIA N º 114/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 004/2021 – LASED/IEPA de 02 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **ADMILSON MOREIRA TORRES**, Pesquisador, **MARCOS HENRIQUE DE ABREU MARTINS**, Pesquisador, **VALTER GAMA AVELAR**, Pesquisador e **INDYHAIA NARAYANNE DA SILVA FAVACHO**, Técnico Agência Amapá, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Oiapoque, Calçoene, Pracuúba, Tartarugalzinho e Amapá, com objetivo de participarem de trabalhos de campo do Ponto Focal Geologia e Geomorfologia do Projeto Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá, no período de 24/09 a 01/10/2021.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 08 de Setembro de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0908-0006-6712

PORTARIA N º 115/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 250201.0077.3012.0036/2021 – LAMAN/EPA de 31 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento das servidoras, **CLAUDIA REGINA DA SILVA**, Gerente do Projeto "Mamíferos do Amapá" Código CDS-2 e **CAMILA GAMA PINHEIRO**, Pesquisadora, que viajaram da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Mazagão, com objetivo de realizarem inventários de pequenos mamíferos não voadores, no período de 15 a 25/09/2021.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 08 de Setembro de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0908-0006-6713

PORTARIA N º 116/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 250201.0077.3012.0036/2021 – LAMAN/EPA de 31 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **RENATO RICHARD HILÁRIO**, Pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Mazagão, com objetivo de participarem do inventários de mamíferos de médio e grande porte, no período de 15 a 25/09/2021.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 08 de Setembro de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0908-0006-6717

PORTARIA N º 117/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 038/2021 – LAMAM-IEPA de 31 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Designar o deslocamento dos servidores, **INÁCIA MARIA VIEIRA**, Pesquisadora, **DOMINGOS GAMA CHAVES**, Assistente de Laboratório e **DANILO PELAES DE ALMEIDA**, Pesquisador, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Calçoene, com o objetivo de realizarem amostragem de campo, no período de 16 a 27/09/2021.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 08 de Setembro de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0908-0006-6734

PORTARIA N º 118/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 026/2021 – LAMAM/IEPA de 17 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento dos servidores abaixo que viajaram da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Porto Grande, com objetivo de realizarem campanha de campo para amostragem de vetores de doença pelo Projeto Diagnostico de Fauna, no período de 23 a 31/08/2021.

TAIRES PENICHE DA SILVA SIDONIO

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS CHAVES

ROSALVO DIAS DE CASTRO

EVAN PINTO FERRO

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 08 de Setembro de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0908-0006-6727

PORTARIA N º 120/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 004/2021 – CPL/IEPA de 25 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora, **ELIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA PENAFORT**, Coordenadoria Difusão Científica e Tecnológica, Código FGS-3, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Brasília/DF, com objetivo de participar do Curso Plataforma + Brasil 5 e Pregão Eletrônico Operacionalização no COMPRASNET, no período de 12 a 22/09/2021.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 08 de Setembro de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0908-0006-6737

PORTARIA N° 121/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 003/2021 – NUBIO/IEPA de 03 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores **JOÃO DA LUZ FREITAS**, Pesquisador, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CRUZ JÚNIOR**, Pesquisador, **ADRIANO CASTELO DOS SANTOS**, Pesquisador e **ROBERTO CARDOSO DA SILVA**, Motorista, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Ferreira Gomes, com objetivo de promoverem transferência de tecnologias em manejo de açaçais nativos, no período de 24 a 28/09/2021.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 08 de Setembro de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0908-0006-6728

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N° 152/2020- RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Parecer Jurídico nº 074/2020-PCM/PGE/AP de 09 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º) Atribuir ao servidor **RUBENS AMARAL DOS SANTOS**, Assessor Técnico Nível I/Gabinete, conforme Decreto nº 2281, de 20 de julho de 2020, ASTEC LOCAL DE ESLOC/MAZAGÃO a competência de CHEFE LOCAL com Área de Atuação correspondente ao constante no Plano de Ação Local, tendo as seguintes atribuições:

I – Elaborar anualmente o Plano de Ação Local de Assistência Técnica e Extensão Rural de sua área de atuação, com detalhamento das ações e metas programadas para execução do próximo exercício civil;

II- Planejar, organizar, controlar, executar e coordenar as ações técnicas e administrativas do Escritório Local, procurando elevar os níveis de eficiência e eficácia na realização de suas atribuições;

III- Solicitar ao Assessor Regional os recursos e meios humanos, materiais e financeiros necessários ao bom funcionamento do Escritório Local;

IV – Orientar a equipe local de ATER ao cumprimento das ações programáticas, mensurando e avaliando ao alcance das metas;

V – Cumprir e fazer cumprir as orientações da Assessoria Regional imediatamente vinculada, relacionadas às políticas de ATER;

VI – Promover articulação social, cultural e política no âmbito da área de atuação local, representando o interesse institucional na execução do serviço de ATER;

VII – Em conjunto com a Assessoria Regional, promover e articular junto à sociedade civil organizada e esfera governamental ao estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das ações de ATER;

VIII – Elaborar relatórios físicos periódicos das atividades do Escritório Local e prestar demais informações que lhes sejam solicitadas pela Assessoria Regional;

IX – Encaminhar regularmente a documentação: folhas de pontos entre outros documentos relativos à vida funcional dos servidores subordinados, bem como relatórios de atividades, mapas de consumo de combustível, faturas de consumo de água e energia, dentre outros expedientes, junto a seus respectivos setores da instituição;

X- Utilizar os recursos tecnológicos implantados na instituição a respeito do Sistema de Processos e Documentos Digitais – PRODOC, e-mail institucional, visando a possibilidade de trabalho à distância;

XI – Realizar a avaliação de desempenho dos servidores hierarquicamente lotados no Escritório Local e demais colaboradores e estagiários;

XII – Zelar pela guarda e conservação do patrimônio público da instituição;

XIII - Exercer outras competências que lhe forem atribuídas, desde que compatíveis com suas funções.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2020, e terá vigência até que haja regulamentação da lei nº 2424/2019.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de novembro de 2020.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0908-0006-6664

PORTARIA Nº 232/2021- RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do OFÍCIO nº 230201.0077.1584.0111/2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Lotar ex officio, a servidora ARLIETE OLIVEIRA FREIRE – Assessor Técnico Nível II, para desenvolver suas atividades profissionais no do Escritório Local de Mazagão.

Art. 2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/08/2021.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 02 de setembro de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0908-0006-6657

PORTARIA Nº146- UP/COAFI/GAB/DIPRE - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Parecer Jurídico nº 074/2020-PCM/PGE/ AP de 09 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º) Atribuir ao servidor **LOSIVALDO DA SILVA BRITO**, Assessor Técnico Nível II/Gabinete, conforme Decreto nº 2126 de 09 de JULHO de 2020, a competência de ASTEC REGIONAL (BASE REGIONAL LESTE), com Área de Jurisdição definida pela PORTARIA Nº 144/2020

– UP/COAFI/GAB/DIPRE – RURAP, de 24 de novembro de 2020, tendo as seguintes atribuições:

I – Consolidar anualmente o Plano Regional de Assistência Técnica e Extensão Rural à partir da composição dos Planos de Ação dos Escritórios Locais de sua jurisdição, com detalhamento das ações e metas programadas para execução do próximo exercício civil;

II – Assessorar, acompanhar, controlar e avaliar nos aspectos técnico-administrativo, das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural dos Escritórios Locais de sua jurisdição;

III - Atuar na articulação entre a Administração Central (Gabinete, Diretorias e Coordenadorias) e os Escritórios Locais, visando o desenvolvimento de ações para agilizar e dar solução de continuidade, em melhores níveis de eficiência e eficácia na realização dos resultados da ATER;

IV – Orientar as equipes de ATER ao cumprimento das ações programáticas dentro da Área Regional, mensurando e avaliando o alcance das metas;

V – Promover articulação social, cultural e política no âmbito da jurisdição regional, representando o interesse institucional na execução do serviço de ATER;

VI – Cumprir e fazer cumprir as orientações da Administração Central relacionadas às políticas de ATER;

VII – Elaborar relatórios físicos das atividades do Escritório Regional e prestar demais informações que lhes sejam solicitadas pelos demais setores da instituição;

VIII- Utilizar os recursos tecnológicos implantados na instituição a respeito do Sistema de Processos e Documentos Digitais – PRODOC, e-mail institucional, visando a possibilidade de trabalho à distância;

IX – Realizar a avaliação de desempenho dos servidores hierarquicamente vinculados ao Escritório Regional;

X – Promover e articular junto à sociedade civil organizada e esfera governamental ao estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das ações de ATER;

XI – Zelar pela guarda e conservação do patrimônio público da instituição.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 09 de julho de 2020, e terá vigência até que haja regulamentação da lei nº 2424/2019.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de novembro de 2020.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0908-0006-6703

Superintendência de Vigilância em Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO - UCC/SVS Nº 025/2020-UCC/SVS

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada na execução de Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos pertencentes ao laboratório de diagnósticos clínicos e pesquisa da Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial – DEVL/LACEN-AP, diretoria que compõe a Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP.

CONTRATANTE: Superintendência De Vigilância Em Saúde-SVS.

CNPJ: 28.332.262/0001-72

CONTRATADA: **I.C DA S. DA CONCEIÇÃO**

Inscrita no CNPJ 36.287.253/0001-35

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 343.650,00**

VIGÊNCIA: 06(seis) meses no período de 01 de março de 2021 a 31 de agosto de 2021.

DATA ASSINATURA: 01/03/2021.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Srº **Dorinaldo Barbosa Malafaia**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e; pela Contratada: Sr. **ILDOMAR CESAR DA SILVA DA CONCEIÇÃO**.

Macapá, 01 de março de 2021.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE/SVS
2802/2017

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025/2020 - UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em saúde do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei 2209/2017, pelo Governo do Estado-AP, Regimento

Interno da SVS-AP, e:

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros;

Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025/2020 – UCC/SVS lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

RESOLVE:

Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025/2020 – UCC/SVS, cujo extrato consta em matéria supra deste Diário Oficial do Estado do Amapá, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Macapá/AP. 08 de setembro de 2021.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE – SVS/AP
DECRETO Nº 2802/2017

HASH: 2021-0908-0006-6753

Junta Comercial do Amapá

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2018-JUCAP

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP, CNPJ nº 05.865.233/0001-70, Neste ato representado pelo Sr. Presidente **HELDER JOSÉ AMARAL BARBOSA SANTANA**, CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE** CNPJ: nº 61.600.839/0067-81. Representado pelo Sr. **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 588.675.381-87. RG nº 1.774.314-SSP/GO, DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato Administrativo nº008/2018-JUCAP por mais doze meses, a contar de 30/08/2021 a 30/08/2022.

FUNDATAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº 005/2021-DCC, lei 8.666/93 e suas alterações, e demais vigentes e pertinentes a matéria.

VALOR TOTAL: **R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: Elementos de despesa 33.90.39, Fonte de recursos:240 Programa de trabalho: 1.23.122.0001.2376 Nota de empenho nº 2021NE 00077

Macapá/AP, 08 de Setembro de 2021
HELDER JOSÉ AMARAL BARBOSA SANTANA
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-0908-0006-6710

PORTARIA Nº 128/2021 – JUCAP DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **JEAN PIERO SEMBER GAYOSO**, brasileiro, casado, RG 444291-AP, CPF nº 815.499.202-78, com formação acadêmica em Licenciatura Letras Português/Espanhol, residente e domiciliado na Rua. Secundino Campos, nº 1070, bairro Nova Esperança, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução da Carteira de Habilitação para Dirigir, expedida em fevereiro de 2008, do cidadão cubano, Sr. **Robelquis Méndez Tamayo**, do Idioma Espanhol, para o Idioma Nacional Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2021-0908-0006-6662

PORTARIA Nº 129/2021 – JUCAP DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para tradutor ad hoc o Sr. **JOSÉ REDSON CAVALCANTE BARBOSA**, brasileiro, casado, RG 052427 - CBMAP, CPF 388.743.262-20, com formação acadêmica Bacharel em Letras Tradução Português/Francês, residente e domiciliado na Avenida Henrique Galúcio, nº 1698-A, Bairro Central, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de 01 (uma) Certidão de Nascimento nº 4428/2015, de 21/04/2016, pertencente ao cidadão francês Sr. **Moeses Aguiar Guimaraes**, expedido pelo Funcionário Municipal Delegado, do Idioma Francês, para o Idioma Nacional Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2021-0908-0006-6663

Centro de Reabilitação do Amapá

PORTARIA Nº 024/ 2021-CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3525 de 11 de setembro de 2017, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento das servidoras: **ANNE CAROLINE ARAÚJO DE VASCONCELOS**, Função: Enfermeira, Matrícula nº 0109278-2-01 e **GENILZA MONTE ARAÚJO**, Função: Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 628611, para participar da aula presencial do Curso de Pós Graduação em Estomoterapia, na Cidade de Maranhão/MA no período: 23 a 26 de setembro de 2021.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2021.

AMAURY BARROS SILVA
Diretor-Presidente do CREAP

HASH: 2021-0908-0006-6675

PORTARIA Nº 025/2021-CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3525 de 11 de setembro de 2017, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento das servidoras: **ANDREA FIGUEIREDO E FIGUEIREDO**, Função: Fisioterapeuta, Matrícula: 0089700-0-01, para participar do Curso de Fisioterapia Vestibular, na Cidade de Belém/PA no período: 23 a 27 de setembro de 2021.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2021.

AMAURY BARROS SILVA
Diretor-Presidente do CREAP

HASH: 2021-0908-0006-6673

PORTARIA Nº 026/2021-CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3525 de 11 de setembro de 2017, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o deslocamento das seguintes servidoras: **Carmem Lia Soares Oliveira Fonseca**, Função: Assistente Social, **Fernanda Almeida de Azevedo Freire**. Função: Fonoaudióloga e **Thais Luize Bentes Monteiro Basto** – Gerente da Clínica Saúde Auditiva e Fonoaudióloga da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até ao Município do Amapá, no período: 03 a 05 de setembro de 2021, para realizar a Ação em Saúde do “Projeto CREAP Itinerante”. Com objetivo de realizar consultas para moldes para confecção de aparelho auditivo.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2021.

AMAURY BARROS SILVA
Diretor-Presidente do CREAP

HASH: 2021-0908-0006-6674

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

COMUNICADO

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, torna público que recebeu em 19 de dezembro de 2019, da Secretaria Municipal de Santana do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitacional, a Licença de Instalação Nº.067/2019 – SEMDUH, que está requerendo junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA a Licença de Instalação - LI, que destina-se à atividade de Ampliação da Produção de Água do Sistema de Abastecimento de Água dos Bairros Paraíso e Fonte Nova, no município de Santana, Estado do Amapá.

Macapá 30 de agosto de 2021

VALDINEI SANTANA AMANAJAS
Diretor/Presidente

HASH: 2021-0902-0006-6396

Companhia de Eletricidade do Amapá

PORTARIA Nº 177 / 2021– PR/CEA

A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

CONSIDERANDO o Contrato nº 025/2021 firmado entre a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI** e a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ- CEA, que tem como objeto Contratação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico com uso de Tecnologia de Cartões Magnéticos Individuais, através de Rede de Estabelecimentos Credenciados no âmbito do Estado do Amapá, para fornecimento de Combustível Tipo Gasolina Comum e Óleo Diesel, para Frota de Veículos à Disposição da CEA, conforme condições descritas no contrato em questão,

CONSIDERANDO a Cláusula oitava que dispõe sobre o acompanhamento e a fiscalização, do referido Contrato,

CONSIDERANDO que se deve zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados,

RESOLVE

DESIGNAR **MARCOS ANTÔNIO COSTA RODRIGUES** para acompanhamentos do cumprimento das cláusulas do Contrato Nº 025/2021 firmado entre a empresa Link Card Administradora de Benefícios EIRELI e a Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA.

- ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 26 de agosto de 2021.

Arnaldo Santos Filho
Diretor de Gestão

HASH: 2021-0908-0006-6655

PORTARIA Nº 175 / 2021– PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

CONSIDERANDO a C. I. nº. 030/2021/PRO/PR de 12/04/2021 e C. I. nº. 011/2021 DCGP/DCG DE 14/04/2021 e seus anexos;

CONSIDERANDO a C. I. nº. 652/2021/DEPM/DEP/DE de 25/08/2021;

CONSIDERANDO a suposta conduta irregular praticada por empregado da CEA, em desacordo com os procedimentos regulares,

RESOLVE

DETERMINAR a prorrogação do prazo de mais 30 (trinta) dias, para dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância constituída por:

I – **Manoel Pereira Neto/DEPM** – Presidente;

II – **Jailson da Silva Martins /DGPM** – Membro;

III – **Evelyn Neves dos Santos /DCRA**- Membro.

DETERMINAR que a Comissão gere, ao final dos trabalhos, relatório conclusivo e ocorrências gerais.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de sua publicação, com prazo de conclusão em 30 (trinta) dias, sendo improrrogável.

DÊ- SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA- SE.

Macapá, 26 de agosto de 2021.

Arnaldo Santos Filho
Diretor de Gestão

HASH: 2021-0908-0006-6653

PORTARIA Nº 176 / 2021– PR/CEA

A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

CONSIDERANDO o Contrato nº 026/2021 firmado entre a empresa **MIX ENGENHARIA LTDA** e a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ- CEA, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada em Engenharia para prestação dos serviços de execução de obra de deslocamento e adequação dos Alimentadores Marabaixo e Alvorada em relação ao novo traçado da Rodovia Duca Serra (Perímetro entre a Ponte da Lagoa dos Índios até a Pemaza) e a Implantação de Passarela nas proximidades do Superfácil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Projeto Básico nº 002/2021-DEEE/DE,

CONSIDERANDO a Cláusula oitava que dispõe sobre o acompanhamento e a fiscalização, do referido Contrato,

CONSIDERANDO que se deve zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados,

RESOLVE

- DESIGNAR os colaboradores abaixo relacionados para acompanhamentos do cumprimento das cláusulas do Contrato Nº 026/2021 firmado entre a empresa Mix Engenharia LTDA e a Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA.

I- **Rosinaldo Monteiro de Vasconcelos/DEEE**- Gestor do Contrato;

II-**Paulo Sergio dos Santos Lobato /DEEE**- Fiscal do Contrato;

III-**Mario Orlando Marques dos Santos /DE** - Fiscal do Contrato.

- ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 26 de agosto de 2021.

Arnaldo Santos Filho
Diretor de Gestão

HASH: 2021-0908-0006-6654

ADJUDICAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ART. 4º, INC. XX, DA LEI Nº 10.520/2002 C/C ART. 69 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E ART. 44, § 3º, DA LEI Nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021–PRL/CEA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2021–PRL/CEA

Informo que o Pregão Eletrônico nº 017/2021-PRL/CEA, que tem como objeto a Aquisição de Medidores de Energia Elétrica, destinados a atender as necessidades do Departamento de Gestão da Receita – DCG da Companhia de Eletricidade do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência nº 007/2021-DCGP/DCG/DC, cumpriu todas as exigências legais pertinentes a sua tramitação, com lisura e celeridade, não ocorrendo nenhum registro de intenção de recurso ou qualquer outro óbice que pudesse macular a instrução processual.

Desta forma, satisfeitas as formalidades legais e ao mérito, ADJUDICO as empresas abaixo indicadas, vencedoras do certame, nos termos da Ata da Sessão Pública do Pregão, juntada ao Processo Licitatório nº 040/2021-PRL/CEA.

EMPRESA: ELETRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDIDORES ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 12.115.480/0001-15

REPRESENTANTE: **ARTHUR GOMES FILGUEIRA** - CPF: 701.318.643-00 - RG: 9500214809-5/SSP-CE

ANA GABRIELA BARBOSA GUIMARÃES FONTENELLE – CPF: 827.599.523-04 – RG: 2016308930-7/SSP-CE

ENDEREÇO: ROD. BR 116 KM 16 Nº 7698 – BAIRRO: PEDRAS - CEP: 61.760-000 - EUSÉBIO/CE - TEL.: (85) 3366-2500

EMAIL: salesmanagement@hexing.com.br

COTA PRINCIPAL – AMPLA COMPETITIVIDADE						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL.TOTAL
3	Especificação: Trifásico – Medição indireta THS Medidor eletrônico programável de energia elétrica ativa (kWh) e reativa indutiva e capacitiva (kVArh), configurado para multitarifação (convencional e horosazonal) com quatro postos horários distintos, medição em quatro quadrantes.	ELETRA	PÇ	329	R\$ 479,63	R\$ 157.798,27
4	Especificação: Trifásico – Medição direta – 30/200 A Medidor eletrônico programável de energia elétrica ativa (kWh) e reativa indutiva e capacitiva (kVArh), configurado para multitarifação (convencional e horosazonal) com quatro postos horários distintos, medição em quatro quadrantes.	ELETRA	PÇ	190	R\$ 1.479,75	R\$ 281.152,50
TOTAL						R\$ 438.950,77

Macapá (AP), 12 de julho de 2021.

Marcelo Dias

Pregoeiro - PRL/CEA

Em razão do cumprimento das formalidades legais, HOMOLOGO o resultado da licitação e declaro que a despesa satisfaz as exigências dos art's. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Macapá (AP), 09 de agosto de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira

Presidente da CEA

HASH: 2021-0908-0006-6658



Ministério Público

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2021/MP-AP/CRB2

OBJETO: A cooperação técnica e administrativa entre seus partícipes, visando a realização de ações integradas de fiscalização da regularidade do funcionamento das bibliotecas das unidades escolares públicas no Estado do Amapá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93.

PGA Nº: 20.06.0000.0005917/2020-66.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá.

PARTICIPE: Conselho Regional de Biblioteconomia – 2ª Região.

VALOR: Não gera qualquer espécie de ônus financeiro para as entidades pactuantes.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com início a contar da data de sua publicação.

DATA ASSINATURA: 29/08/2021.

ASSINATURA: assinam pelo Ministério Público do Estado do Amapá, a Dra. Ivana Lúcia Franco Cei, Procuradora-Geral de Justiça; pelo CRB2, a Sra. **Rita de Cássia Viana de Almeida**.

Macapá, 08/09/2021.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2021-0908-0006-6667

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2020/MP-AP

OBJETO: Atuação conjunta entre membros e servidores do MP-AP e da SEJUSP-AP, que tenham atuação exclusiva na área de combate ao crime organizado e investigação, com vistas a subsidiar os trabalhos investigativos realizados pelas autoridades policiais e pelos membros do MP-AP, de maneira a alcançar o efetivo e eficaz combate

à criminalidade no Estado do Amapá, estabelecendo um regime de cooperação mútua entre os partícipes, visando a promoção de medidas necessárias à prevenção e repressão ao crime organizado, bem como de delitos que exijam investigações especiais, ações conjuntas ou a formação de força tarefa com a participação da SEJUSP-AP, através de sua Coordenadoria de Inteligência e Operações – CIOP.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 004/2020/MP-AP.

PGA Nº: 20.06.0000.0003916/2021-61.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá.

PARTICIPE: Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

VALOR: Não gera qualquer espécie de ônus financeiro para as entidades pactuantes.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 05/10/2021 e término em 05/10/2022.

DATA ASSINATURA: 26/08/2021.

ASSINATURA: assinam pelo Ministério Público do Estado do Amapá, a Dra. Ivana Lúcia Franco Cei, Procuradora-Geral de Justiça; e pelo Estado do Amapá, o Governador **Antônio Waldez Góes da Silva**; e pela SEJUSP, o Sr. **José Carlos Corrêa de Souza, Secretário**.

Macapá, 08/09/2021.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2021-0908-0006-6672

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2019/MP-AP

OBJETO: Implantar o “Projeto Negociador Ambiental”, por meio do curso de capacitação a ser ministrado pelo Ministério Público do Estado do Amapá, por intermédio da Promotoria de Justiça de Meio Ambiente e Conflitos Agrários de Macapá, objetivando a celebração de termos de ajustamento de conduta como medida extrajudicial

para a reparação de danos ambientais.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 008/2019/MP-AP.

PGA Nº: 20.06.0000.0003825/2021-93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá.

PARTICIPE: IREP – Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda – Faculdade Estácio Amapá.

VALOR: Não gera qualquer espécie de ônus financeiro para as entidades pactuantes.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 27/08/2021 e término em 27/08/2022.

DATA ASSINATURA: 27/08/2021.

ASSINATURA: assinam pelo Ministério Público do Estado do Amapá, a Dra. Ivana Lúcia Franco Cei, Procuradora-Geral de Justiça; e pela PRODEMAC, o Dr. **Marcelo Moreira dos Santos**, Promotor de Justiça; e pela IREP, o Sr. **Anderson de Souza Chagas**, Diretor Geral.

Macapá, 08/09/2021.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2021-0908-0006-6670

Prefeitura Municipal De Calçoene

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021– CPL/PMC

Processo Administrativo Nº 05.990.034/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para Pavimentação em Blocos Sextavados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no Município de Calçoene/AP, referente ao Convênio SICONV nº 898525/2020-DPCN, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas (Anexo I) do Edital. DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 24/09/2021: HORA DA SESSÃO: 14h30Min.

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, localizada na Rua Teodoro Antônio Leal, 264, Centro, CEP nº 68.960-000, Calçoene/AP. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL, no

mesmo endereço acima, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 13h00. O Edital será disponibilizado por meio magnético (Pen drive). O representante da empresa deverá trazer carimbo do CNPJ,

Calçoene (AP), 03 de setembro de 2021.

Thiago Brazão Machado
Presidente da CPL - PMC
Decreto nº 133/2021-GAB/PMC

HASH: 2021-0906-0006-6595

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021–CPL/PMC

Processo Administrativo Nº 05.990.035/2021

A Prefeitura Municipal de Calçoene/AP torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a remarcação da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2021, para o dia 24 de setembro de 2021 às 09h30min

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, com Drenagem e Calçadas no Distrito do Lourenço, Município de Calçoene/AP, referente ao Convênio SICONV nº 895185/2019-DPCN, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas (Anexo I) do Edital.

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, localizada na Rua Teodoro Antônio Leal, 264, Centro, CEP nº 68.960-000, Calçoene/AP. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL, no mesmo endereço acima, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 13h00. O Edital será disponibilizado por meio magnético (Pen drive). O representante da empresa deverá trazer carimbo do CNPJ,

Calçoene (AP), 03 de setembro de 2021.

Thiago Brazão Machado
Presidente da CPL - PMC
Decreto nº 133/2021-GAB/PMC

HASH: 2021-0906-0006-6594

Publicações Diversas

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº002/2021-SCCMA/CDSA, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DOCAS DE SANTANA – CDSA E A EMPRESA A. COSTA DE ALMEIDA EIRELI

A COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente

RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato nº 002/2021-SCCMA/CDSA, que foi firmado com **A COSTA DE ALMEIDA EIRELI**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 002/2021-CDSA, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral em recipientes de 500 ml (até 300 pacotes de 12 unidades) e garrafas de 20 litros (até 700 garrafas).

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da perda da exclusividade antes concedida à Contratada, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Santana, Estado do Amapá.

ASSINAM: Edival Cabral Tork – Diretor-Presidente da CDSA (Decreto nº 026/2021-PMS), Lenylton Célio R. Monteiro – Fiscal do Contrato (Portaria nº 029/2021-CDSA) e Maria Paula S. dos Santos – Seção de Contratos e Convênios (Portaria nº 088/2021-CDSA)

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2021.
Edival Cabral Tork
Diretor Presidente da CDSA

HASH: 2021-0902-0006-6400

MINA TUCANO LTDA

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente- SEMA, a Licença de Instalação Nº007/2021 para o alteamento dos diques da barragem de rejeitos denominada Leste da Mina Tucano Ltda, localizada na Estrada do Tapeberá, Km 15, s/n, Fazenda Urucum, Município de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá.

HASH: 2021-0903-0006-6454

ALAN DIEGO DOS SANTOS GÓES

Abandono de emprego

A empresa **CMT ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 17.194.077/0001-42, com sede à Folha Industrial , QD 08, Lote 01 e 02, CEP: 68.507-765 / Infraero II S/N - Macapá - AP, solicita o comparecimento do funcionário, Paulo Cesar dos Santos Silva, CTPS: 6629977, SERIE: 1/AP, para prestar esclarecimentos sobre sua ausência que ocorre desde 26/07/2021. Seu não comparecimento caracterizará abandono de emprego, conforme artigo 482, da CLT.

HASH: 2021-0901-0006-6215

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ

RELAÇÃO DAS CHAPAS HABILITADAS A CONCORREREM AO PLEITO DE RENOVAÇÃO DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PLENÁRIO

O Conselho Regional de Contabilidade do Amapá comunica que as chapas abaixo relacionadas estão habilitadas a concorrerem na eleição a se realizar nos dias 23 e 24 de novembro de 2021, conforme homologação realizada na 119º/2021 Reunião Extraordinária deste CRCAP.

CHAPA N.º 1

MANDATO DE 2022 a 2025								
CONSELHEIROS								
N.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1	EFETIVOS	Contadora	Nelma Regina Setubal de Queiroz	AP-000848/O	SUPLENTE	Contador	José Roberto Nunes Vilhena	AP-001745/O
2		Técnica em Contabilidade	Silvânia Gomes de Mello	AP-001789/O		Técnica em Contabilidade	Lucila Nunes da Silva Ubaiera Jucá	AP-002246/O
3		Contadora	Lana Larissa Madureira	AP-002439/O		Contadora	Andrew Dias dos Santos	AP-002796/O
4		Contadora	Adriane Figueiredo Pimentel	AP-002015/O		Contadora	Edson Jesus Moreira	AP-002708/O

5	Contador	Audrim Sobrinho Ruy Secco	AP-001372/O	Contador	Anaildo Freitas Balleiro Ferreira	AP-001810/O
6	Contador	Nickolas Alexandre Martins Maciel	AP-002663/O	Contador	Jany da Silva Monteiro	AP-001796/O

CHAPA N.º 2

MANDATO DE 2022 a 2025

CONSELHEIROS

N.º	Categoria Profissional	Nome	Registro n.º	Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1	EFETIVOS	Salomão Dantas Soares	AP-002060/O	SUPLENTE	Manoel Ambrósio Vaz Vidal	AP-000640/O
2		Thiago Freitas Martins	AP-002374/O		José Jeová Freitas Marques Júnior	AP-001498/O
3		Contadora Luziene da Cruz Rodrigues	AP-002106/O		Contadora Sílvia Gomes Pimentel	AP-002794/O
4		Contador Diogo Benício Rodrigues	AP-001821/O		Contadora Raimunda Santana Sarges	AP-001534/O
5		Contadora Patrícia Silva da Silva	AP-002566/O		Contadora Gilmar Santiago Pinto	AP-002049/O
6		Técnico em Contabilidade José Maria da Silva Cumarú	AP-001308/O		Técnico em Contabilidade Paulo Arthur Silva do Nascimento	AP-002101/O

CHAPA N.º 3

MANDATO DE 2022 a 2025

CONSELHEIROS

N.º	Categoria Profissional	Nome	Registro n.º	Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1	EFETIVOS	Diego Armando Picanço Cearense	AP-002161/O-7	SUPLENTE	Abel Gomes Rodrigues	AP-002759/O-1
2		Contadora Erlândia Vieira Pimentel	AP-001503/O-0		Contador Austelio Souza de Jesus	PA020913/O-4T-AP
3		Contadora Iracilda Ferreira dos Santos	AP-001804/O-4		Contadora Simone Paula Duarte	AP-002802/O-4
4		Contador Adamor Martins Cardoso Júnior	AP-001906/O-4		Contadora Carla Patrícia Andrade Guerra	AP-001799/O-2
5		Contadora Renata Dias de Souza	AP-002096/O-7		Contadora Wagner de Souza Tavares	AP-002557/O
6		Tec. Contabilidade Neuza Maria Costa Rezende	CRCAP 000174/O-6		Tec. Contabilidade Edna Gonçalves Dias	AP-000814/O-7

Macapá/AP, 27 de agosto de 2021.

Ailton Azevedo Marques da Nobrega - CRCAP-001423/O

Coordenador da Comissão Eleitoral do CRCAP – Deliberação CRCAP 011/2021

HASH: 2021-0831-0006-6046



Cód. verificador: 50322081. Cód. CRC: 758ED9A
 Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 08/09/2021 21:17, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

